



TEXTOS APROVADOS

P9_TA(2023)0228

Avaliação da nova Comunicação da Comissão sobre as regiões ultraperiféricas

Resolução do Parlamento Europeu, de 13 de junho de 2023, sobre a avaliação da nova comunicação da Comissão sobre as regiões ultraperiféricas (2022/2147(INI))

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o artigo 349.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE), que consagra o estatuto das regiões ultraperiféricas (RUP) da UE,
- Tendo em conta os artigos 174.º e 355.º do TFUE, que estabelecem, nomeadamente, o âmbito de aplicação territorial dos Tratados e as disposições específicas aplicáveis às RUP,
- Tendo em conta o artigo 107.º, n.º 3, alínea a), do TFUE, que prevê que os auxílios destinados a promover o desenvolvimento económico das RUP podem ser compatíveis com o mercado interno,
- Tendo em conta o artigo 7.º do TFUE, que estabelece que a União deve garantir a coerência entre as suas políticas e ações, tendo em conta o conjunto dos seus objetivos e em conformidade com o princípio da atribuição de competências,
- Tendo em conta o título XVIII do TFUE, que estabelece o objetivo da coesão económica, social e territorial e especifica os instrumentos financeiros estruturais para o alcançar,
- Tendo em conta o acórdão da Grande Secção do Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE), de 15 de dezembro de 2015¹,
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 3 de maio de 2022, intitulada «Dar prioridade às pessoas, garantir o crescimento sustentável e inclusivo, realizar o potencial das regiões ultraperiféricas da UE» (COM(2022)0198),

¹ Acórdão do Tribunal de Justiça (Grande Secção) de 15 de dezembro de 2015, *Parlamento Europeu e Comissão Europeia/Conselho da União Europeia*, Processos apensos C-132/14 a C-136/14, ECLI:EU:C:2015:813.

- Tendo em conta a declaração final da 27.^a Conferência dos Presidentes das Regiões Ultraperiféricas da União Europeia, realizada no Parlamento Europeu, em Bruxelas, em 15 e 16 de novembro de 2022,
- Tendo em conta a declaração final da 26.^a Conferência dos Presidentes das Regiões Ultraperiféricas da União Europeia, realizada em Ponta Delgada (Açores), de 17 a 20 de novembro de 2021,
- Tendo em conta a Declaração Conjunta da Conferência dos Presidentes das Regiões Ultraperiféricas da União Europeia, resultante da reunião intercalar de 3 de maio de 2021,
- Tendo em conta a declaração final da 25.^a Conferência dos Presidentes das Regiões Ultraperiféricas da União Europeia, realizada em Maiote, em 26 e 27 de novembro de 2020,
- Tendo em conta a Diretiva (UE) 2018/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, relativa à promoção da utilização de energia de fontes renováveis¹,
- Tendo em conta a Diretiva 2014/89/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de julho de 2014, que estabelece um quadro para o ordenamento do espaço marítimo²,
- Tendo em conta as conclusões do Conselho, de 1 de dezembro de 2022, sobre uma Agenda Europeia para o Turismo para 2030,
- Tendo em conta o relatório anual da UE sobre o estado das regiões e dos municípios, publicado em outubro de 2022 pelo Comité das Regiões Europeu,
- Tendo em conta o 8.º Programa de Ação em matéria de Ambiente e os conceitos nele estabelecidos,
- Tendo em conta o estudo sobre o impacto da pandemia de COVID-19 nas regiões ultraperiféricas, publicado pela Comissão em janeiro de 2022³,
- Tendo em conta o estudo intitulado «Cohesion Policy and Climate Change» (A política de coesão e as alterações climáticas), publicado pela Direção-Geral das Políticas Internas, em 15 de abril de 2021⁴,

¹ JO L 328 de 21.12.2018, p. 82.

² JO L 257 de 28.8.2014, p. 135.

³ Comissão Europeia, Direção-Geral da Política Regional e Urbana, *Study on the impact of the COVID-19 pandemic on the outermost regions (OR): final report* (Estudo sobre o impacto da pandemia de COVID-19 nas regiões ultraperiféricas (RUP): relatório final), Serviço das Publicações da União Europeia, 2022, <https://data.europa.eu/doi/10.2776/541180>

⁴ Estudo intitulado «Cohesion Policy and Climate Change» (A política de coesão e as alterações climáticas), Parlamento Europeu, Direção-Geral das Políticas Internas, Departamento Temático B - Políticas Estruturais e de Coesão, 15 de abril de 2021.

- Tendo em conta o relatório da Comissão, de 9 de fevereiro de 2022, intitulado «A coesão na Europa no horizonte de 2050 - Oitavo relatório sobre a coesão económica, social e territorial»,
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 9 de dezembro de 2020, intitulada «Estratégia de mobilidade sustentável e inteligente – pôr os transportes europeus na senda do futuro» (COM(2020)0789),
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 19 de novembro de 2020, intitulada «Estratégia da UE para aproveitar o potencial de energia de fontes renováveis ao largo com vista a um futuro climaticamente neutro» (COM(2020)0741),
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 20 de maio de 2020, intitulada «Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030: Trazer a natureza de volta às nossas vidas» (COM(2020)0380), e a resolução do Parlamento, de 9 de junho de 2021, sobre essa estratégia¹,
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 24 de outubro de 2017, intitulada «Uma parceria estratégica reforçada e renovada com as regiões ultraperiféricas da UE» (COM(2017)0623),
- Tendo em conta o relatório da Comissão, de 23 de março de 2020, relativo à aplicação da Comunicação da Comissão sobre uma parceria estratégica reforçada e renovada com as regiões ultraperiféricas da UE (COM(2020)0104),
- Tendo em conta o parecer do Comité das Regiões Europeu, de 10 de dezembro de 2020, sobre o Relatório da Comissão Europeia relativo à aplicação de uma parceria estratégica renovada com as regiões ultraperiféricas da UE (2021/C 37/10),
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 20 de junho de 2012, intitulada «As regiões ultraperiféricas da União Europeia: Parceria para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo» (COM(2012)0287),
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 17 de outubro de 2008, intitulada «As regiões ultraperiféricas: um trunfo para a Europa» (COM(2008)0642),
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 12 de setembro de 2007, intitulada «Estratégia para as Regiões Ultraperiféricas: Progressos Alcançados e Perspetivas Futuras» (COM(2007)0507),
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 26 de maio de 2004, intitulada «Uma parceria reforçada para as regiões ultraperiféricas» (COM(2004)0343),
- Tendo em conta a proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à restauração da natureza, apresentada pela Comissão (COM(2022)0304),
- Tendo em conta a sua Resolução, de 3 de maio de 2022, intitulada «Rumo a uma economia azul sustentável na UE: o papel dos setores da pesca e da aquicultura»²,

¹ JO C 67 de 8.2.2022, p. 25.

² JO C 465 de 6.12.2022, p. 2.

- Tendo em conta a sua Resolução, de 14 de setembro de 2021, sobre Uma Nova Abordagem da Estratégia Marítima para a Região Atlântica¹,
 - Tendo em conta a sua Resolução, de 14 de setembro de 2021, para um reforço da parceria com as regiões ultraperiféricas da União²,
 - Tendo em conta a sua Resolução, de 6 de julho de 2017, sobre a promoção da coesão e do desenvolvimento nas regiões ultraperiféricas da UE: aplicação do artigo 349.º do TFUE³,
 - Tendo em conta a sua Resolução, de 27 de abril de 2017, sobre a gestão das frotas de pesca nas Regiões Ultraperiféricas⁴,
 - Tendo em conta a sua Resolução, de 26 de fevereiro de 2014, sobre a otimização do potencial das regiões ultraperiféricas através da criação de sinergias entre os Fundos Estruturais e outros programas da União Europeia⁵,
 - Tendo em conta a sua Resolução, de 18 de abril de 2012, sobre o papel da política de coesão nas regiões ultraperiféricas da União Europeia no contexto da Estratégia UE 2020⁶,
 - Tendo em conta a sua recomendação, de 20 de janeiro de 2022, ao Conselho e à Comissão na sequência do inquérito para investigar alegadas infrações e má administração na aplicação do direito da União no que se refere à proteção dos animais durante o transporte dentro e fora da União⁷,
 - Tendo em conta o artigo 54.º do seu Regimento,
 - Tendo em conta os pareceres da Comissão dos Orçamentos, da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais, da Comissão dos Transportes e do Turismo e da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão do Desenvolvimento Regional (A9-0156/2023),
- A. Considerando que as RUP – Guiana Francesa, Guadalupe, Martinica, Maiote, Reunião e São Martinho (França), Açores e Madeira (Portugal) e Ilhas Canárias (Espanha) –, nas quais vivem cinco milhões de cidadãos europeus, representam importantes trunfos geoestratégicos para a União Europeia (UE) e os seus Estados-Membros; considerando que estas regiões possuem um enorme potencial, reconhecido pela Comissão, nomeadamente a sua população jovem, vastas zonas económicas marítimas, uma biodiversidade rica e um vasto leque de fontes de energia renováveis, que são elementos

¹ JO C 117 de 11.3.2022, p. 30.

² JO C 117 de 11.3.2022, p. 18.

³ JO C 334 de 19.9.2018, p. 168.

⁴ JO C 298 de 23.8.2018, p. 92.

⁵ JO C 285 de 29.8.2017, p. 58.

⁶ JO C 258 E de 7.9.2013, p. 1.

⁷ JO C 336 de 2.9.2022, p. 20.

importantes para alcançar os objetivos climáticos da UE, bem como a capacidade de desenvolver as atividades da UE no domínio das ciências do espaço e da astrofísica;

- B. Considerando que as RUP também enfrentam dificuldades estruturais permanentes devido à conjugação da sua insularidade (com exceção da Guiana Francesa), dispersão geográfica, afastamento, pequena dimensão, relevo acidentado e clima inóspito; considerando que os atuais indicadores demográficos apontam para um declínio acentuado da população nas RUP¹, que também têm de fazer face a uma pressão demográfica sazonal; considerando que os seus mercados locais são geralmente pequenos e que a sua dependência económica de um pequeno número de produtos locais e das importações de muitos outros produtos se traduz em importantes défices comerciais;
- C. Considerando que estes condicionalismos estruturais constituem uma grave desvantagem para o desenvolvimento das RUP e que, por essa razão, a UE adotou medidas específicas em matéria de política aduaneira e comercial, política orçamental, zonas francas, políticas no domínio da agricultura e das pescas, condições de aprovisionamento em matérias-primas e bens de consumo essenciais, auxílios estatais e condições de acesso aos fundos estruturais e aos programas horizontais da União; considerando que devem ser tomadas outras medidas específicas para criar as condições necessárias à aplicação harmoniosa dos Tratados, incluindo as políticas comuns, sem comprometer a coerência da ordem jurídica da União e no intuito de contribuir para o reforço da coesão económica, social e territorial na UE;
- D. Considerando que o acórdão da Grande Secção do TJUE, de 15 de dezembro de 2015, clarificou o amplo âmbito de aplicação dos artigos 349.º e 355.º do TFUE para as RUP;
- E. Considerando que, ao abrigo do Regulamento Disposições Comuns, as RUP dispõem de dotações adicionais específicas a título do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), do Fundo Social Europeu Mais (FSE+) e da Assistência à Recuperação para a Coesão e os Territórios da Europa (REACT EU), de uma componente específica do programa Interreg para o período de programação 2021-2027 e de uma dotação específica no âmbito do Regulamento que cria o Fundo para uma Transição Justa;
- F. Considerando que as economias das RUP foram duramente atingidas devido às medidas restritivas instauradas em março de 2020 para enfrentar a pandemia²; considerando que o produto interno bruto (PIB) *per capita* nas RUP é inferior à média da UE, inclusive abaixo das médias dos seus próprios países, e que as taxas de pobreza figuram, por vezes, entre as mais elevadas na Europa;
- G. Considerando que os jovens são fundamentais para a recuperação e o desenvolvimento de todas as regiões da UE, designadamente das RUP; considerando que, em Maiote,

¹ Guadalupe, Martinica, Reunião, São Martinho, Açores, Madeira e Ilhas Canárias («*Cohesion in Europe towards 2050, Eighth report on economic, social and territorial cohesion*») [A coesão na Europa no horizonte de 2050: Oitavo relatório sobre a coesão económica, social e territorial], Comissão Europeia, Direção-Geral da Política Regional e Urbana, Serviço das Publicações da União Europeia, Luxemburgo, 2022, p. 200, https://ec.europa.eu/regional_policy/information-sources/cohesion-report_en.

² <https://op.europa.eu/pt/publication-detail/-/publication/2216604f-7420-11ec-9136-01aa75ed71a1>

metade da população tem menos de 18 anos e, na Guiana Francesa, um em cada dois habitantes tem menos de 25 anos de idade; considerando que as RUP apresentam níveis elevados de jovens que não trabalham¹, não estudam e não seguem uma formação (NEET), bem como de jovens que abandonam prematuramente o ensino e a formação, designadamente elevadas taxas de abandono escolar no ensino secundário; considerando que estas taxas são superiores à média da UE e do respetivo Estado-Membro;

- H. Considerando que a existência de desemprego de longa duração nas RUP pode ser explicada tanto pela inadequação entre as competências e as expectativas do mercado de trabalho como pelo facto de existirem poucas e inadequadas oportunidades de emprego e de formação nestes territórios; considerando que é necessário garantir que a formação seja adequada às necessidades das empresas das RUP;
- I. Considerando que os jovens das RUP necessitam frequentemente de se instalar noutras regiões para obter formação e educação específicas; considerando que a falta de oportunidades de formação e de emprego nas RUP conduz ao êxodo em massa dos jovens, o que tem um forte impacto na demografia e no desenvolvimento destes territórios²; considerando que muitos dos que partem não regressarão;
- J. Considerando que o desenvolvimento de competências digitais nas RUP é uma condição prévia para lograr uma transição digital que não deixe ninguém para trás;
- K. Considerando que a falta de infraestruturas e o nível de digitalização nas RUP não permitem a implantação eficaz do ensino à distância, do teletrabalho ou da prestação digital de serviços públicos relacionados com o emprego e a proteção social;
- L. Considerando que as dotações do FSE para o período de 2014 a 2020 não foram plenamente utilizadas nas RUP e que o período de programação está a terminar;
- M. Considerando que apenas 28 500 pessoas das RUP beneficiaram da mobilidade ao abrigo do programa Erasmus+ durante o período 2014-2020;
- N. Considerando que o acesso a serviços essenciais como a água potável, a habitação digna, a eletricidade, a educação, os cuidados de saúde, os transportes públicos e a Internet não é uma realidade para todos os habitantes das RUP;
- O. Considerando que, nas RUP, a taxa de emprego das mulheres é significativamente inferior às médias da UE e nacionais (47 %, em comparação com 62 % na UE-27)³; considerando que, nas RUP, as mulheres têm frequentemente empregos precários e de

¹ A taxa de desemprego dos jovens era de 16,8 % em média na União em 2022, superior a 50 % em Maiote e nas Ilhas Canárias, atingia quase 40 % na Reunião, Guadalupe e Martinica e quase 30 % na Guiana Francesa.

² COM(2022)0198, p. 2.

³ SWD(2022)0133, de maio de 2022, apresenta as taxas de emprego das mulheres nas RUP em comparação com as médias europeias.
https://ec.europa.eu/regional_policy/sources/policy/themes/outmost-regions/rup-2022/comm-rup-2022-glance_en.pdf

curta duração; considerando que o desemprego feminino é superior ao desemprego masculino em todas as RUP, com exceção da Reunião¹;

- P. Considerando que a mobilização eficaz do FSE+ é necessária para dar resposta às elevadas taxas de desemprego nas RUP, que afetam, em particular, os jovens;
- Q. Considerando que o flagelo da toxicod dependência reforça a exclusão social e económica, a não participação no mercado de trabalho nas RUP, colocando também em risco a saúde dos jovens e a segurança da população²;
- R. Considerando que a pandemia de COVID-19 expôs ainda mais as fragilidades das economias das RUP, em consequência da sua insularidade e/ou da sua situação geográfica e, em particular, do funcionamento dos circuitos de abastecimento e de consumo; considerando que a pandemia também expôs as fragilidades do setor público das RUP, em particular os cuidados hospitalares; considerando que a invasão da Ucrânia pela Rússia exacerbou o impacto da pandemia, incluindo o aumento das taxas de desemprego, especialmente entre os jovens, e da taxa de inflação, nomeadamente através do aumento do preço dos combustíveis, do frete marítimo, dos alimentos, dos adubos e de determinadas matérias-primas, como os cereais destinados à alimentação animal; considerando que o impacto destas crises, em particular no emprego nas RUP, ainda não é plenamente conhecido;
- S. Considerando que, devido à atual conjuntura económica, as economias europeias estão a debater-se com a escassez de mão de obra e de matérias-primas e com um aumento generalizado dos preços; considerando que esta situação assume uma dimensão preocupante nas RUP;
- T. Considerando que, segundo a Comissão, a recuperação económica após a COVID-19 será mais lenta nas RUP, em comparação com as médias macroeconómicas nacionais³; considerando que a UE deve ajudar as RUP a fazer face ao aumento contínuo da inflação que afeta fortemente o setor económico primário das RUP;
- U. Considerando que é importante aumentar as dotações orçamentais a favor das RUP e simplificar os procedimentos a seguir para aceder a financiamento;
- V. Considerando que os transportes aéreos e marítimos são essenciais para assegurar a continuidade territorial e para ligar as RUP não só ao continente europeu, mas também para as ligar entre si e ao resto do mundo, nomeadamente aos países e territórios que as rodeiam; considerando que estas regiões não dispõem de alternativas a estes modos de transporte, que são mais caros do que no continente; considerando que esta dependência tem um impacto direto na sua competitividade, criando custos adicionais relacionados

¹ https://ec.europa.eu/regional_policy/sources/policy/themes/outermost-regions/rup-2022/comm-rup-2022_en.pdf, p. 6.

² *Relatório anual 2021 – a situação do país em matéria de drogas e toxicod dependências*, 2022, p. 20, https://www.sicad.pt/BK/Publicacoes/Lists/SICAD_PUBLICACOES/Attachments/178/RelatorioAnual_2021_%20ASituacaoDoPaisEmMateriaDeDrogasEToxicoddependencia_s.pdf; «*Drogues et addictions dans les outre-mer*» (Drogas e dependências nos territórios ultramarinos), OFDT, 2020, p. 48, <http://www.ofdt.fr/BDD/publications/docs/epfxio2a6.pdf>

³ <https://data.europa.eu/doi/10.2776/541180>

com a importação e exportação de bens e serviços, bem como na vida dos cidadãos; considerando que, no caso dos arquipélagos, a dupla insularidade agrava estes desafios; considerando que as RUP dependem fortemente do bom estado de manutenção e do desenvolvimento sustentável dos portos, uma vez que estes desempenham um papel crucial na conectividade, na economia e na coesão destas regiões; considerando que as regras dos instrumentos e programas de financiamento da UE devem ter mais em conta os condicionalismos das RUP em matéria de mobilidade, acessibilidade e conectividade;

- W. Considerando que a economia das RUP está intrinsecamente ligada ao setor primário, nomeadamente à agricultura e às pescas, que, além de promover a segurança e a suficiência alimentares, cria postos de trabalho e contribui para manter a diversidade das paisagens, da ecologia e do território destas regiões;
- X. Considerando que o setor primário, em particular a agricultura, a pecuária e a pesca, é muito importante para as RUP; considerando que o programa de opções especificamente relacionadas com o afastamento e a insularidade para a agricultura (programa POSEI) é, por conseguinte, essencial para o desenvolvimento socioeconómico e a coesão territorial destas regiões, tal como o anterior regime¹ de compensação de determinadas RUP pelos custos adicionais ligados à pesca, vulgarmente designado «POSEI Pescas», que foi entretanto integrado no Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas e, posteriormente, no Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura (FEAMPA);
- Y. Considerando que, nas regiões ultraperiféricas, as explorações agrícolas são afetadas por diversos fatores, a saber, a sua localização remota, a reduzida diversidade de produção devido às condições locais e climáticas e à evolução histórica, a elevada dependência dos mercados locais, a crise climática, a degradação ambiental, a perda de biodiversidade e a escassez de fontes de energia e, muitas vezes, a inexistência de água doce e salubre;
- Z. Considerando que, devido às suas características geográficas específicas, as RUP devem poder aspirar a uma autonomia alimentar baseada em ciclos sustentáveis e a uma autonomia energética através das energias renováveis;
- AA. Considerando que as RUP concentram cerca de 80 % da biodiversidade da UE e caracterizam-se pela sua riqueza de património natural e ecossistemas únicos na UE e, em grande medida, endémicos e, por conseguinte, mais frágeis; considerando que os ecossistemas das RUP estão particularmente ameaçados pelo impacto das alterações climáticas e da poluição marinha e costeira e constituem um alvo vulnerável da pesca ilegal, não declarada e não regulamentada (INN); considerando que devem estar mais bem protegidos contra essas ameaças, a fim de reduzir as consequências nefastas para o emprego, o setor da pequena pesca e as comunidades locais; considerando que as RUP devem ter acesso a financiamento específico para proteger a sua biodiversidade;
- AB. Considerando que as RUP estão na linha da frente no que diz respeito aos efeitos das alterações climáticas, especialmente no que diz respeito à subida do nível do mar e ao aquecimento e acidificação dos oceanos, e são particularmente vulneráveis face a fenómenos meteorológicos extremos cada vez mais frequentes, como ciclones,

¹ <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:32003R2328>

tempestades tropicais e inundações, bem como à atividade sísmica e às erupções vulcânicas;

- AC. Considerando que os riscos de catástrofes naturais graves/regionais e de emergências sanitárias se tornaram sistêmicos e que os territórios menos desenvolvidos e mais frágeis, como as RUP, são frequentemente os mais afetados por essas catástrofes;
- AD. Considerando que a maioria das RUP é de origem vulcânica e que esta atividade vulcânica pode ter um impacto devastador no ambiente e na economia, como foi o caso na sequência da erupção em La Palma, nas ilhas Canárias, em 2021;
- AE. Considerando que, de um modo geral, a economia das RUP não é muito diversificada, dependendo, em grande medida, do turismo, o que torna os mercados mais vulneráveis em caso de crise socioeconómica e de catástrofes naturais;
- AF. Considerando que, para combinar o desenvolvimento económico e a preservação dos ecossistemas vulneráveis, as RUP devem aproveitar o grande potencial de que dispõem em resultado da sua localização natural para desenvolver setores-chave, tais como o ecoturismo e outros subsectores do turismo, a mobilidade sustentável, a economia circular e as energias renováveis;
- AG. Considerando que as RUP proporcionam à UE localizações geoestratégicas no Oceano Índico, no Oceano Atlântico, nas Caraíbas e na bacia amazónica e que contribuem para tornar a UE a maior zona económica exclusiva (ZEE) do mundo;
- AH. Considerando que as RUP são verdadeiros laboratórios naturais, devido à sua biodiversidade única, o que lhes confere uma importância crucial para a promoção da investigação e da conservação dos recursos marinhos;
- AI. Considerando que a perda contínua da biodiversidade marinha terá importantes repercussões ambientais, sociais e económicas no setor das pescas da UE e, em particular, nas RUP, sendo, por conseguinte, indispensável inverter esta tendência com carácter de urgência;
- AJ. Considerando que é necessário criar áreas marinhas protegidas (AMP), tendo em conta as consultas públicas organizadas com as autoridades locais e as partes interessadas, em particular os pescadores, a fim de garantir a aplicação adequada da política comum das pescas da UE e da Diretiva-Quadro Estratégia Marinha; considerando que a criação dessas áreas deve ser encarada como um instrumento para conciliar a proteção dos habitats e dos ecossistemas com a sustentabilidade socioeconómica da economia azul;
- AK. Considerando que as RUP, devido à sua posição geográfica, têm capacidade para desempenhar um papel de relevo na economia azul; considerando que as RUP estão fortemente dependentes dos setores da economia azul, nomeadamente das pescas e do turismo sustentável, para o seu desenvolvimento socioeconómico; considerando que o desenvolvimento sustentável destes setores nas regiões ultraperiféricas poderia impulsionar a criação de emprego e o crescimento económico; considerando que o turismo costeiro e marítimo representa 60 % do emprego na economia azul e necessita de profissionais altamente qualificados e competentes;
- AL. Considerando que as RUP reforçam a dimensão global da UE, alargando as suas fronteiras a vários continentes, reforçando assim a sua importância na projeção dos

valores e princípios da UE nas regiões em que estão integradas; considerando que, além disso, a cooperação com os seus países vizinhos e com os Estados-Membros de que fazem parte é importante para a sua integração regional e para o seu desenvolvimento económico;

- AM. Considerando que a redução do fosso em matéria de desenvolvimento entre as RUP e o resto da UE deve continuar a ser uma prioridade máxima para a UE e a Comissão;
- AN. Considerando que muitas RUP se veem confrontadas com uma forte pressão migratória, com consequências extremamente graves para as suas populações e impactos significativos nos seus próprios recursos;

Melhor aplicação do artigo 349.º do TFUE

1. Congratula-se com os progressos visíveis alcançados graças às estratégias da UE para as RUP, o que constitui um sinal de uma cooperação frutuosa entre a Comissão, o Parlamento e o Conselho, os órgãos de poder local e regional das RUP e a sociedade civil, incluindo ONG; lamenta, no entanto, a falta de empenho patenteada pela Comissão nesta nova estratégia em domínios essenciais para as RUP, particularmente no que diz respeito ao reforço da sua competitividade, de modo a melhorar a capacidade da UE de se projetar como potência oceânica; solicita que esta estratégia seja tida em conta na eventual revisão intercalar do quadro financeiro plurianual (QFP) e no QFP pós-2027;
2. Realça a urgência da aplicação de muitas das medidas constantes desta estratégia, que, neste período de crise, se revestem de particular importância para assegurar uma recuperação sustentável (económica, social, territorial e ambiental) destas regiões;
3. Recorda que o artigo 7.º do Tratado da União Europeia (TUE) confere à Comissão o papel de guardião dos Tratados; salienta que as RUP estão plenamente integradas na União Europeia e enquadradas na sua ordem jurídica, sendo a sua situação específica reconhecida pelos Tratados, nomeadamente pelo artigo 349.º do TFUE, que estabelece um princípio e um direito de adaptação, abordados ao nível das diferentes políticas da União;
4. Lamenta que o artigo 349.º do TFUE ainda não seja automaticamente aplicado em todas as iniciativas legislativas da Comissão, embora reconheça que se realizaram alguns progressos no que se refere à necessidade de ter em conta as especificidades das RUP; considera que foi feita uma utilização limitada deste artigo e que este poderia ser interpretado de forma mais inovadora e positiva, nomeadamente com vista à criação de programas *ad hoc* e de novas políticas específicas; salienta que este artigo deveria ser aplicado de forma transversal às políticas e iniciativas da União, se for caso disso, e reitera o apelo feito na sua resolução de 14 de setembro de 2021 para que a Comissão e o Conselho adotem um «reflexo das RUP», nomeadamente para que as características específicas das RUP sejam sistematicamente tidas em conta nas propostas legislativas da UE e nas negociações interinstitucionais, incluindo, se for caso disso, através da realização de avaliações de impacto específicas, a fim de assegurar que a legislação da UE responda aos desafios específicos e às realidades locais das RUP; recomenda à Comissão que pondere a criação de um mecanismo de verificação das RUP semelhante ao proposto para as zonas rurais;

5. Sublinha a necessidade de aplicar o artigo 349.º com vista a aumentar os investimentos nas RUP por parte da União, dos Estados-Membros, das autoridades locais e dos intervenientes privados e públicos, evitando qualquer abordagem negativa, ou seja, medidas específicas que entrem o processo de recuperação do subdesenvolvimento e a redução das disparidades de desenvolvimento;
6. Insiste, no contexto da próxima Convenção para a reforma dos Tratados da União Europeia, na necessidade imperiosa de salvaguardar o atual estatuto específico das RUP – artigo 355.º, n.º 1, artigo 349.º e artigo 107.º, n.º 3, alínea a), do TFUE – ou, se for caso disso, de o ampliar;
7. Recorda que o Tribunal de Justiça sublinhou que «as condições de aplicação dos Tratados», na aceção do artigo 349.º TFUE, devem ser interpretadas no sentido de que abrangem tanto as condições de aplicação do direito primário da União como as relativas à aplicação dos atos de direito derivado adotados com base nesse direito primário; assinala, além disso, que o Tribunal de Justiça declarou que resulta da redação e dos objetivos do artigo 349.º do TFUE e da economia dos Tratados que, no que respeita às RUP, o âmbito de aplicação territorial de todo o acervo do direito da União é definido, nomeadamente, pelo artigo 52.º do TUE, em conjugação com o artigo 355.º, n.º 1, do TFUE, e pelas medidas adotadas nos termos do artigo 349.º do TFUE;
8. Reafirma a necessidade de manter e reforçar a ação coordenada a nível da UE, nacional, regional e local; apoia uma plena participação dos órgãos de poder local e regional nas RUP na conceção das políticas da UE; salienta que esta participação é portadora de benefícios para todas as partes interessadas e reforça a legitimidade do processo decisório da UE; sublinha que esta abordagem ascendente permite que cada região defenda os seus melhores interesses; destaca, a este respeito, o contributo positivo da Conferência dos Presidentes das Regiões Ultraperiféricas na identificação das prioridades e dos desafios que se colocam a estas regiões e no incentivo a novas ações, incluindo intercâmbio de boas práticas; recorda o importante trabalho realizado pela comissária responsável pela Coesão e Reformas para defender os interesses das RUP no colégio de Comissários; propõe, neste contexto, que a próxima Comissão continue a acompanhar o desenvolvimento sustentável e inclusivo das RUP, e reforce este acompanhamento, em seu benefício e ao mais alto nível, nomeadamente através da medição dos progressos realizados na Comissão no que respeita à plena aplicação do artigo 349.º;
9. Reitera a necessidade de ter em conta as especificidades das RUP em todos os ciclos anuais do Semestre Europeu e de as espelhar nas recomendações específicas por país destinadas a Portugal, Espanha e França;
10. Convida a Comissão a utilizar plenamente os instrumentos do Semestre Europeu e as recomendações específicas por país para analisar as políticas públicas nas RUP e formular recomendações, com o objetivo de alcançar uma convergência social ascendente;
11. Considera que a UE deve dar provas de maior ambição no que toca ao aprofundamento das políticas integradas para as RUP, através de uma abordagem pró-ativa e coerente da UE e de um apoio claro e sólido ao desenvolvimento endógeno sustentável de cada uma destas regiões;

12. Insta a Comissão a reproduzir o modelo POSEI noutros setores económicos das RUP, sendo as pescas, os transportes, a conectividade, a energia e a transição digital domínios prioritários; realça que estas medidas específicas são fundamentais para a promoção das economias verde e azul sustentáveis nas RUP;
13. Congratula-se com o compromisso da Comissão de intensificar o diálogo com as RUP e de lhes proporcionar um apoio individualizado, mas lamenta que a comunicação da Comissão apenas aborde parcialmente algumas das preocupações destas regiões; exorta a Comissão a dotar esta estratégia de um plano de ação e observa que aquela deve dispor de dotações financeiras específicas e adequadas, ter em conta as características, os trunfos e os desafios de cada RUP e definir um plano de ação individual para cada RUP, se estas o solicitarem; considera que o plano de ação desta estratégia deve basear-se numa abordagem ascendente e num quadro de governação a vários níveis; salienta que a Comissão deve colaborar com os Estados-Membros, as autoridades regionais e locais e as populações em causa através de consultas públicas e deve disponibilizar mais instrumentos de acompanhamento e/ou de consultoria, nomeadamente a pedido das autoridades das regiões; solicita que estes planos de ação sejam publicados antes da apresentação das propostas para o novo período de programação pós-2027;
14. Defende que os impactos da atual crise nas RUP sejam tidos em conta na revisão do QFP para 2021-2027;
15. Solicita à DG REGIO que, nas suas atividades de acompanhamento, tenha em conta as dificuldades específicas com que se deparam as RUP, nomeadamente no que diz respeito aos concursos públicos e aos prazos para a obtenção de informações junto dos beneficiários dos fundos estruturais;
16. Recomenda que os Estados-Membros com RUP subscrevam esta estratégia, garantindo assim a coesão territorial, social e económica destas regiões;
17. Reitera a necessidade de reavaliar as regras em matéria de auxílios estatais às empresas nas RUP; chama a atenção, a este respeito, para a revisão em curso do Regulamento *de minimis* e do Regulamento Geral de Isenção por Categoria (RGIC), que declara certas categorias de auxílios compatíveis com o mercado interno e estabelece limiares muito baixos; solicita um aumento significativo dos limiares *de minimis* e do RGIC e uma diferenciação positiva para as RUP, a fim de ter em conta os custos adicionais de funcionamento das empresas situadas nestas regiões;
18. Recorda que as RUP sofrem de desvantagens estruturais e permanentes devido à sua insularidade e ao seu afastamento; insta a Comissão a excluir os pagamentos destinados a compensar a insularidade e o afastamento, em particular no setor dos transportes, no cálculo dos auxílios estatais;
19. Sublinha a importância de assegurar a continuidade de todos os regimes fiscais existentes nas RUP, tendo em conta o seu impacto nas economias locais;
20. Destaca a necessidade de produzir dados atualizados e harmonizados sobre as RUP para que o impacto das políticas europeias possa ser devidamente verificado; defende a separação por RUP dos dados do Eurostat;

21. Considera que, para que as RUP se sintam verdadeiramente parte da UE, integradas na ação política da UE, a UE deve ser mais pró-ativa do ponto de vista político e adotar medidas específicas para impulsionar o crescimento sustentável das RUP;

Investir nas pessoas

22. Congratula-se com o facto de a Comissão se centrar em «dar prioridade às pessoas»; recorda, no entanto, que a percentagem de pessoas em risco de pobreza nas RUP é das mais elevadas da União¹; recorda, além disso, que o PIB *per capita* das RUP é significativamente inferior ao da UE e ao das respetivas médias nacionais² e que Maiote é uma das regiões mais pobres da UE, com um PIB *per capita* que se eleva a 30 % da média da UE; insta a Comissão e os Estados-Membros a envidarem todos os esforços para garantir o acesso a serviços essenciais nestas regiões, dado tratar-se de um fator fundamental para combater a pobreza e a exclusão social; recorda o empenho assumido pelos Estados-Membros em apoiar plenamente o desenvolvimento das RUP realizando os investimentos necessários, em particular nas zonas mais pobres; sublinha a importância da aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais nas RUP, a fim de garantir uma maior solidariedade entre as gerações, promover a proteção e a inclusão sociais e criar empregos de elevada qualidade, em consonância com as transições ecológica e digital;
23. Salaria a necessidade de criação de medidas de promoção e auxílio à fixação de professores, em particular nas disciplinas de ciência, tecnologia, engenharia e matemática (CTEM), importantes para acompanhar a dupla transição, garantir a literacia nestas áreas e suscitar o interesse dos jovens por estas disciplinas;
24. Destaca que ainda existe uma grande necessidade de habitação social nas RUP, cujas infraestruturas devem também corresponder a uma série de exigências de sustentabilidade, em consonância com as metas para alcançar a neutralidade climática; considera que tais exigências não devem inviabilizar a luta contra as desigualdades e a justiça social nestas regiões, pelo que cabe à UE, aos Estados-Membros e às autoridades regionais incentivarem a criação e a disponibilização dos instrumentos necessários;
25. Defende a criação de um projeto-piloto para um programa da UE simplificado e de acesso direto, destinado às instituições de apoio social nas RUP, com linhas de financiamento a fundo perdido para projetos de pequena dimensão, apoio na formação de quadros técnicos e auxiliares nas várias áreas de intervenção, cofinanciamento de

¹ 37,8 % nas ilhas Canárias, 27,5 % nos Açores e 29,2 % na Madeira em 2021, como mostra o conjunto de dados «Persons at risk of poverty or social exclusion by NUTS regions» [Pessoas em risco de pobreza ou exclusão social pelas regiões NUTS] para 2021, https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/ilc_peps11n/default/table?lang=en

² Documento de trabalho dos serviços da Comissão, de 3 de maio de 2022, intitulado «Outermost regions at a glance – assets, challenges and opportunities» [Panorâmica das regiões ultraperiféricas – ativos, desafios e oportunidades] (SWD(2022)0133), mostra que o PIB *per capita* em poder de compra padrão nas RUP em 2020 representava 60 % da média da União-27: https://ec.europa.eu/regional_policy/sources/policy/themes/outermost-regions/rup-2022/comm-rup-2022-glance_en.pdf

projetos de maior dimensão que incluam parcerias transfronteiriças e apoio a iniciativas de partilha de boas práticas;

26. Insta a Comissão a organizar uma cimeira social nas RUP para debater e adaptar os objetivos do Porto e o Pilar Europeu dos Direitos Sociais a estes territórios; salienta a importância de incluir as partes interessadas das RUP, a fim de garantir a apropriação e a aplicação adequada das políticas sociais;
27. Exorta a Comissão a colaborar com os Estados-Membros em causa na criação e desenvolvimento de «zonas em que o emprego é uma prioridade» nas RUP, incluindo sob a forma de zonas francas, com vista a apoiar a recuperação económica, a criação de emprego e o desenvolvimento de competências nessas regiões, em particular para os jovens e as mulheres; salienta que estas zonas devem centrar-se nos setores mais frágeis e/ou promissores, salvaguardando simultaneamente condições de trabalho dignas e as regras aplicáveis em matéria de saúde e segurança no trabalho; salienta a necessidade de impulsionar os mercados locais, promover a produção de produtos locais, reforçar a sustentabilidade das atividades económicas, incluindo o turismo, e incrementar a capacidade de promover a inovação económica;
28. Salienta que as medidas de apoio à economia e ao mercado de trabalho em resposta à pandemia de COVID-19, como a flexibilização do regime de auxílios estatais, a Assistência à Recuperação para a Coesão e os Territórios da Europa (REACT-EU), a Iniciativa de Investimento de Resposta ao Coronavírus (CRII) e os pacotes CRII+ evitaram novas perdas de postos de trabalho; salienta que é necessária uma avaliação exaustiva das políticas nacionais e dos programas de apoio que foram aplicados nas RUP para atenuar os efeitos da pandemia de COVID-19 no emprego, a fim de identificar instrumentos eficazes que possam ser mantidos ou utilizados ulteriormente;
29. Salienta a importância da Rede de Serviços de Emprego Europeus (EURES) e chama particularmente a atenção para as necessidades prioritárias do mercado de trabalho nas atividades da EURES, a fim de ajudar os desempregados a encontrar emprego e facilitar a livre circulação de trabalhadores para as RUP;
30. Realça o importante papel desempenhado pela economia social nas RUP, enquanto parceira das autoridades regionais e locais na luta contra os condicionalismos ligados ao afastamento, à pobreza e à exclusão social, bem como na criação de emprego e no desenvolvimento de iniciativas nestas regiões; insta a Comissão a assegurar a participação das RUP na Rede Europeia de Cidades e Regiões para a Economia Social;
31. Lamenta as taxas de desemprego, abandono escolar e pobreza nas RUP, que se encontram numa situação extremamente frágil em comparação com outros territórios da UE, agravada pelo atual contexto de crises múltiplas e complexas, uma situação que exige uma maior solidariedade europeia;
32. Insta a Comissão e o Conselho a utilizarem plenamente e da melhor forma o financiamento disponível no âmbito do QFP 2021-2027, sem prejuízo dos programas já estabelecidos no âmbito do FSE+, na sequência de problemas estruturais relacionados com o desemprego jovem e a pobreza; recorda que as RUP são particularmente afetadas por estas questões, pelo que necessitam de apoio específico;

33. Destaca as dificuldades encontradas para atrair e reter profissionais em determinadas áreas; solicita, por conseguinte, a adoção de medidas específicas a fim de proporcionar soluções eficazes para resolver este problema, nomeadamente através de uma dotação orçamental adicional para o FSE+;
34. Congratula-se, a este respeito, com a disponibilidade de fundos ao abrigo do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR) para medidas destinadas às crianças e aos jovens e espera que tal conduza à criação de oportunidades importantes para os jovens na Europa; solicita que os parceiros sociais e as organizações de juventude sejam associados ao acompanhamento e à avaliação dos planos nacionais de recuperação e resiliência; insta os Estados-Membros a velarem por que o Fundo para uma Transição Justa e o FSE+ apoiem planos integrados a nível local para contribuir para a melhoria de competências e a requalificação, em particular dos grupos mais vulneráveis afetados pela transição;
35. Recorda que os jovens representam uma elevada proporção da população das RUP; sublinha a importância dos jovens para a revitalização dos setores tradicionais das RUP, como a pesca, uma vez que um setor das pescas competitivo, resiliente e socialmente justo necessita de profissionais qualificados e competentes; exorta a Comissão e os Estados-Membros a atraírem os jovens para o setor primário através da oferta de novas oportunidades de emprego, bem como de meios de financiamento e de medidas que melhorem as condições de trabalho, tais como cursos de formação específicos, salários justos e adequados e medidas de igualdade de género e de conciliação entre a vida profissional e a vida familiar; insta os Estados-Membros a facilitarem o acesso dos jovens agricultores à terra nas RUP; salienta a importância de desenvolver competências ecológicas e oportunidades de emprego sustentável numa economia neutra em carbono, circular e eficiente em termos energéticos;
36. Destaca que a economia informal é generalizada nas RUP, o que dificulta uma análise precisa dos dados relativos ao emprego e a aplicação eficaz das políticas sociais; insta a Comissão e os Estados-Membros a combaterem o trabalho não declarado através, por exemplo, de sistemas de incentivos e de instrumentos de declaração simplificados;
37. Exorta a Comissão a criar mais oportunidades de mobilidade, através do Erasmus azul e verde, baseado no modelo Erasmus+, para permitir que os jovens tirem partido das oportunidades, em termos de formação e de novas profissões criadas nos setores da economia azul, da economia circular e, de um modo mais geral, da transição ecológica;
38. Salienta que é fundamental reforçar a participação das RUP em todas as ações do programa Erasmus+ e sublinha que a Comissão e as entidades nacionais devem prestar especial atenção ao potencial das RUP para acolher jovens em regimes de mobilidade nestes setores, nomeadamente através de campanhas de comunicação específicas e de apoio específico para efeitos de acolhimento e envio de participantes; congratula-se com o facto de a Comissão utilizar o Interreg para continuar a desenvolver programas regionais de mobilidade para fins de aprendizagem em sinergia com o Erasmus+; insta ainda a Comissão e as agências pertinentes a desenvolverem parcerias de cooperação com países terceiros vizinhos das RUP no âmbito do programa Erasmus+, a fim de promover intercâmbios universitários e empresariais com as RUP;
39. Convida, além disso, a Comissão a colaborar com os Estados-Membros e as agências nacionais do Erasmus+ a fim de assegurar uma melhor proteção e apoio aos jovens das

RUP que participam no programa de mobilidade Erasmus noutras regiões da UE, em conformidade com o capítulo V sobre a inclusão do Regulamento que institui o Erasmus+¹, nomeadamente através do pré-financiamento para a mobilidade, de subsídios específicos adicionais e de um apoio reforçado;

40. Preconiza uma maior participação dos jovens das RUP no trabalho voluntário e nos projetos de solidariedade local potenciados pelo Corpo Europeu de Solidariedade;
41. Apoia a promoção de medidas de envelhecimento ativo nestas regiões, como o alargamento do âmbito do programa Erasmus+, na sua vertente «desporto», a iniciativas que promovam a atividade física dos idosos e atividades intergeracionais desportivas; apoia, além disso, numa lógica de formação ao longo da vida, o incentivo à criação de uma rede europeia de universidades sénior nas RUP, com ferramentas específicas de aprendizagem e acesso a informação, partilha de boas práticas e intercâmbio de alunos;
42. Insta a Comissão a apoiar os Estados-Membros ou as RUP, ou ambos, consoante o caso, na elaboração de um plano de ação, o mais rapidamente possível, para combater o abandono escolar precoce nas RUP, bem como para afrontar as causas profundas deste problema e incentivar o intercâmbio de boas práticas, a fim de encontrar soluções concretas; destaca o modelo de «escola da segunda oportunidade», apoiado pelo FSE, que se revelou eficaz para que os jovens que abandonam precocemente a escola regressem à formação e ao emprego; preconiza o lançamento de projetos-piloto nas RUP centrados não apenas nestas preocupações, mas também na economia azul e na formação, bem como no apoio à inovação e à investigação, a fim de conferir a estas regiões uma posição de liderança na governação dos oceanos;
43. Sublinha que a promoção da formação e da certificação nas RUP pode criar profissionais mais competentes e altamente qualificados, que estão normalmente mais atentos e abertos a mudanças comportamentais, como uma maior abertura à utilização de novas tecnologias; recorda que a transição digital e a utilização de novas tecnologias devem ser devidamente acompanhadas de uma formação adequada para todos, tanto os órgãos de poder local e regional, como a sociedade civil;
44. Insta a Comissão a promover eficazmente a participação dos cidadãos das RUP, em especial dos jovens, nos programas europeus e a reforçar as suas campanhas de informação em locais remotos;
45. Considera que o empreendedorismo pode criar oportunidades de emprego nas RUP; lamenta, por isso, que o convite à apresentação de propostas intitulado «Capacitar os jovens nas regiões ultraperiféricas da UE» não tenha tido os níveis de participação esperados; solicita o reforço das campanhas de comunicação sobre essas propostas; defende o alargamento da iniciativa às pessoas até aos 30 anos e exorta os órgãos de poder local e regional a fornecerem mais informações sobre as atuais iniciativas específicas para as RUP e, em particular, para os jovens, apoiadas pela UE;

¹ Regulamento (UE) 2021/817 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2021, que cria o Programa Erasmus+: o Programa da União para a educação e formação, a juventude e o desporto, e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1288/2013 (JO L 189 de 28.5.2021, p. 1).

46. Salienta que a situação social dos jovens é uma preocupação central nas RUP e congratula-se com o compromisso da Comissão de utilizar o FSE+ para melhorar a educação, a formação, a mobilidade e o emprego dos jovens; insta, por isso, a Comissão a desenvolver ações específicas em matéria de formação, aprendizagem, desenvolvimento e conversão de competências nestas regiões, particularmente no âmbito do Ano Europeu das Competências em 2023, e a velar por que a Garantia para a Juventude reforçada seja devidamente implantada nos seus territórios; sublinha a importância de criar programas de aprendizagem e serviços de orientação profissional para os jovens, utilizando os fundos da UE, em particular o FSE+, e insta os empregadores a reforçarem a oferta de programas de aprendizagem mais eficazes, em conformidade com o Quadro Europeu para a Qualidade e a Eficácia da Aprendizagem; salienta, para o efeito, a importância dos programas para a validação da experiência adquirida no contexto da aprendizagem ao longo da vida;
47. Congratula-se com a criação da iniciativa Objetivos, Aprendizagem, Domínio, Realização (ALMA - *Aim, Learn, Master, Achieve*) para a inclusão ativa dos jovens desfavorecidos; salienta que esta iniciativa se reveste de especial interesse para as RUP, onde existem muitos NEET; insta a Comissão a velar por que esta iniciativa seja acompanhada de recursos financeiros adequados para permitir o maior número possível de beneficiários; considera que devem ser tomadas medidas positivas para garantir a participação dos jovens das RUP;
48. Sublinha a necessidade de definir estratégias para combater a fuga de cérebros e aumentar a atratividade das RUP, sobretudo para os jovens; salienta, por conseguinte, a particular relevância da Comunicação da Comissão, de 17 de janeiro de 2023, intitulada «Aproveitar os talentos nas regiões da Europa»¹ para as RUP; defende, neste contexto, um apoio e uma assistência acrescidos às instituições de ensino superior nestas regiões, bem como às suas escolas profissionais, para que possam dotar-se de melhores condições e melhorar a qualidade da gama de formação que propõem; solicita à Comissão e aos Estados-Membros que colaborem com as partes interessadas locais, incluindo o setor privado, as universidades, as organizações da sociedade civil e as autoridades locais, através da criação de balcões únicos digitais, de forma a apoiar os jovens que estão à procura de um emprego; frisa a necessidade de desenvolver e diversificar oportunidades de emprego que permitam um nível de vida condigno;
49. Salienta a necessidade de assegurar a igualdade de género, assim como a emancipação social, económica e política das mulheres nas RUP, incluindo através da política de coesão, favorecendo o seu acesso a empregos de qualidade, com igualdade salarial e uma remuneração justa; frisa a importância de estruturas de acolhimento de crianças a preços acessíveis, bem como de combater a discriminação, a violência com base no género e o assédio sexual, em particular no local de trabalho; salienta, ainda, a necessidade de promover a participação das mulheres no mercado de trabalho para aumentar as taxas de emprego;
50. Salienta que a aplicação efetiva da Garantia Europeia para a Infância é crucial para combater a pobreza infantil nas RUP, em particular para garantir o acesso a cuidados de saúde e quebrar o círculo vicioso da pobreza intergeracional; exorta os Estados-Membros a incluírem medidas específicas para as RUP nos seus planos nacionais de execução da Garantia Europeia para a Infância e a sua revisão; salienta a

¹ COM(2023)0032.

importância de as cantinas escolares, que permitem que as crianças das RUP tenham uma alimentação adequada e, em muitos casos, tenham acesso a refeições regulares; defende, por isso, a importância do programa europeu de distribuição de frutas, legumes e leite nas escolas, que deve ter em consideração a realidade vulnerável destas regiões; exorta, em particular, a que as estratégias nacionais ao abrigo deste regime de distribuição nas escolas sejam adaptadas para responder melhor a estas necessidades;

51. Salienta que o envelhecimento da população, o aumento da esperança média de vida e a diminuição da taxa de natalidade também concitam preocupação nas RUP, uma vez que resultam numa diminuição da mão de obra e em desafios importantes para os sistemas de segurança social; está convicto das vantagens oferecidas pela criação de elos entre as gerações, os quais poderiam ser reforçados através da criação de programas de mentoria para melhorar a partilha de conhecimentos e o apoio individualizado aos jovens e aos candidatos a emprego; observa que as RUP são territórios que se prestam ao desenvolvimento de políticas sociais inovadoras, como um «percurso para uma terceira oportunidade» destinado à reintegração social e laboral dos trabalhadores de todas as idades ou à prestação de cuidados aos idosos, tendo em conta o envelhecimento da população; insta as autoridades nacionais, regionais e locais responsáveis pela educação e pela aprendizagem ao longo da vida, bem como os parceiros sociais, a criarem um quadro jurídico que incentive as empresas a investir em programas e medidas que visem garantir a integração profissional e promover a inclusão de grupos vulneráveis que possam necessitar de medidas específicas adicionais;
52. Exorta a Comissão a centrar-se na prevenção, na reintegração social e no regresso ao emprego no quadro da execução da Estratégia da UE de Luta contra a Droga; solicita à Comissão que estude as possibilidades de financiamento europeu para centros terapêuticos nas RUP destinados à prestação de cuidados e à reabilitação de toxicodependentes e à sua reintegração no mercado de trabalho; alerta para as novas dependências que se verificam nas RUP, em particular o aumento do consumo de drogas sintéticas, que constitui uma grave ameaça para a saúde mental dos jovens, a qual merece uma atenção especial¹;
53. Salienta a importância de dispor de uma política de migração da UE bem coordenada, humanitária, eficaz e segura, que tenha em conta as realidades específicas das RUP, em particular as que lidam com as vastas consequências de fluxos migratórios elevados e contínuos; chama a atenção, em particular, para as necessidades das RUP que se veem confrontadas com a migração, incluindo de pessoas em situações vulneráveis, como os menores não acompanhados, como é o caso das ilhas Canárias, que têm necessidades específicas de apoio à sua inclusão social;
54. Insiste na necessidade de a UE disponibilizar financiamento adequado e adaptado para gerir estes desafios específicos em matéria de migração e propõe que os recursos do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (FAMI) sejam mobilizados para prestar um apoio adequado aos esforços dos Estados-Membros no domínio da migração; solicita, neste contexto, a adoção de medidas à escala dos territórios para facilitar o

¹ *Relatório anual 2021 – a situação do país em matéria de drogas e toxicodependências*, 2022, p. 20,
https://www.sicad.pt/BK/Publicacoes/Lists/SICAD_PUBLICACOES/Attachments/178/RelatorioAnual_2021_%20ASituacaoDoPaisEmMateriaDeDrogasEToxicodependencias.pdf

acesso das RUP ao FAMI; defende o lançamento de projetos-piloto para a integração, a inclusão, a formação e a prestação de serviços nas zonas das RUP expostas a um elevado número de chegadas; insta a Comissão a velar por que os programas pertinentes dos Estados-Membros ao abrigo do Instrumento de Apoio Financeiro à Gestão das Fronteiras e à Política de Vistos prevejam um apoio adequado às RUP;

55. Sublinha a importância de ajudar as RUP a gerir a migração irregular nas suas fronteiras; exorta a Comissão e os Estados-Membros a ponderarem a possibilidade de solicitar apoio operacional às agências da UE, incluindo em Maiote e na Guiana Francesa, a fim de prestar assistência às autoridades locais, em particular nos locais com maior número de chegadas irregulares de migrantes;
56. Solicita a aplicação da Diretiva 2001/55/CE¹, e das novas medidas introduzidas pelo Regulamento CARE², a fim de assegurar uma verdadeira solidariedade na resposta aos fluxos migratórios provenientes, em particular, de zonas afetadas por conflitos;

Governança dos oceanos e o potencial da economia azul nas RUP

57. Insta a Comissão a fazer das RUP a referência da União Europeia nos domínios da governação dos oceanos, do conhecimento dos oceanos, da economia azul e da pesca;
58. Recorda que a frota de pesca das RUP é vetusta e está, em certos casos, muito degradada, o que constitui um perigo para os pescadores e para o ambiente; salienta a necessidade de continuar a investir na modernização da frota de pesca, incluindo a frota tradicional da pequena pesca, a fim de melhorar a segurança e as condições de trabalho dos pescadores, atrair novas pessoas, em especial os jovens, para o setor da pesca, reduzir as emissões de CO₂ e melhorar as condições de armazenamento e conservação das capturas; salienta que estas medidas são cruciais para que o setor das pescas possa continuar a fornecer, de forma segura, alimentos saudáveis e permitir uma transição para a autonomia alimentar nestas regiões, com um impacto ambiental menos negativo;
59. Lamenta que o FEAMPA continue a não apoiar a renovação das frotas, financiando a aquisição de novos navios; relembra que o FEAMPA prevê disposições relativas aos planos de ação dos Estados-Membros para as RUP, tal como apoio estrutural ao setor das pescas e da aquicultura; recorda que o FEAMPA permite o apoio à aquisição de navios de pesca para jovens pescadores;
60. Insta a Comissão e os Estados-Membros a colaborarem mais estreitamente para desbloquear rapidamente fundos para a renovação das frotas de pesca nas RUP, tendo em conta o equilíbrio entre a capacidade de pesca e as possibilidades de pesca nas RUP, e a apoiarem as transições ecológica e digital dos setores das pescas destas regiões com recurso a técnicas de pesca de baixo impacto; convida a Comissão a reavaliar os

¹ Diretiva 2001/55/CE do Conselho, de 20 de julho de 2001, relativa a normas mínimas em matéria de concessão de proteção temporária no caso de afluxo maciço de pessoas deslocadas e a medidas tendentes a assegurar uma repartição equilibrada do esforço assumido pelos Estados-Membros ao acolherem estas pessoas e suportarem as consequências decorrentes desse acolhimento (JO L 212 de 7.8.2001, p. 12).

² Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera os Regulamentos (UE) n.º 1303/2013 e (UE) n.º 223/2014 no que respeita à Ação de Coesão a favor dos Refugiados na Europa (CARE)(JO L 109 de 8.4.2022, p. 1).

indicadores ecológicos, económicos e técnicos estabelecidos para alcançar um equilíbrio entre a capacidade da frota e as possibilidades de pesca, tendo em conta as características específicas das RUP, e a permitir o apoio aos dispositivos artesanais de concentração de peixe ancorados nas RUP aquando da revisão das suas orientações relativas aos auxílios estatais ao setor da pesca e da aquicultura; salienta igualmente a necessidade de acelerar a recolha dos dados científicos necessários nas RUP;

61. Recorda que a Comissão se comprometeu a elaborar um relatório intercalar sobre o capítulo do FEAMPA relativo às RUP e a analisar a necessidade que se faz sentir nestas regiões de uma regulamentação autónoma para as pescas; solicita à Comissão que crie um programa operacional financeiro específico para o setor das pescas e da aquicultura nas RUP no período pós-2027, que funcione em moldes análogos aos do regime POSEI; salienta que esse programa deveria ter como objetivo compensar os custos adicionais e as dificuldades estruturais com que se deparam os pescadores das RUP, financiando simultaneamente investimentos estruturais para ajudar a desenvolver o setor;
62. Faz notar que a UE deve, em grande medida, o seu estatuto de principal potência marítima mundial às ZEE das RUP; lamenta que o FEAMP esteja, para o efeito, pouco orientado para os assuntos marítimos e solicita que este aspeto seja reforçado;
63. Defende a importância de compensar eficazmente os pescadores das RUP pelos seus esforços para cumprir o objetivo da Comissão de proteger 30 % das zonas marinhas da UE até 2030; considera que as zonas marinhas protegidas devem ser um instrumento para conciliar a proteção dos habitats e dos ecossistemas com a viabilidade socioeconómica do setor das pescas;
64. Salienta que a definição de áreas marinhas protegidas permitiu que os pescadores locais melhorassem os seus rendimentos, conduzindo a um aumento do emprego local no setor da pesca e das atividades recreativas, reforçando as oportunidades de crescimento em setores como o turismo sustentável; sublinha que, se estas zonas de proteção forem criadas de forma adequada, na sequência da devida consulta pública das autoridades locais e das partes interessadas, em particular dos pescadores, a sua definição é fundamental para a proteção e a reconstituição das espécies, bem como para os setores costeiros que delas dependem¹;
65. Recorda que as RUP são particularmente afetadas pelos efeitos das alterações climáticas, da poluição marinha e da pesca ilegal; salienta o papel que as RUP podem desempenhar na luta contra a pesca ilegal e a poluição dos oceanos, na preservação da biodiversidade marinha e na transição para uma economia azul sustentável;
66. Congratula-se com a sugestão da Comissão de lançar um convite à apresentação de propostas sobre estratégias de promoção da economia azul nas RUP e insta a Comissão, mais uma vez, a concretizar este apelo o mais rapidamente possível; salienta, a este respeito, o papel fundamental desempenhado pelos setores da pesca e da aquicultura no desenvolvimento socioeconómico sustentável das RUP; insta a Comissão e os Estados-Membros a tomarem todas as medidas necessárias para combater as causas da pesca ilegal, não declarada e não regulamentada (INN), da poluição e das alterações climáticas nas RUP, devido ao seu contributo para uma grave perda de biodiversidade marinha, e a reformarem as suas políticas setoriais em conformidade; solicita à

¹ [https://www.europarl.europa.eu/thinktank/en/document/IPOL_STU\(2022\)733087](https://www.europarl.europa.eu/thinktank/en/document/IPOL_STU(2022)733087)

Comissão que financie investimentos sustentáveis que permitam combater a proliferação em massa de sargaço, que assola particularmente estas regiões, com graves consequências ambientais e socioeconómicas negativas; apela ainda à Comissão para que crie um centro europeu de combate à poluição marinha de plásticos na Região Autónoma da Madeira;

67. Salaria a importância de um ordenamento do espaço marítimo colaborativo, inclusivo e intersectorial nas RUP, que tenha em conta as preocupações socioeconómicas e ambientais e os desafios ligados à biodiversidade;

A agricultura como um dos pilares do desenvolvimento das RUP

68. Considera que o POSEI deve ser mantido, enquanto programa da UE permanente ligado à política agrícola comum (PAC) e financiado por recursos da UE; recorda que a dotação orçamental para o programa POSEI Agricultura não é aumentada desde 2009, nem foi atualizada para ter em conta a inflação, o que resultou num subfinanciamento crónico, agravado pelo facto de a população em várias RUP estar a aumentar de forma progressiva; lamenta igualmente o facto de não ter havido um aumento da dotação POSEI em resposta ao facto de Maiote ter adquirido o estatuto de RUP; considera que este aumento deve ocorrer o mais rapidamente possível e lamenta que as RUP tenham sido objeto de um tratamento desfavorável nas revisões dos fundos de apoio à agricultura; defende, por conseguinte, um aumento importante das atuais dotações para o POSEI para a agricultura, incluindo a ajuda prestada ao abrigo do regime específico de abastecimento, no âmbito da revisão intercalar do QFP ou do QFP pós-2027, a fim de apoiar de forma mais adequada a produção local nas RUP face ao aumento dos custos adicionais, de consolidar e reforçar a resiliência das cadeias de abastecimento, mas também de apoiar os esforços de diversificação agrícola, incluindo para consumo local, para ajudar as RUP a alcançar uma maior autonomia alimentar; considera que este aumento deve ter em conta todos os fatores atrás referidos; insta a Comissão a manter o POSEI e as medidas de desenvolvimento rural estreitamente alinhados, dada a forte interdependência entre os dois tipos de apoio; considera que é fundamental continuar a melhorar a complementaridade, a transparência e a coerência entre o POSEI e outros fundos da UE;
69. Exorta a que o programa POSEI sirva para o reconhecimento e a valorização das culturas agrícolas e dos produtos regionais como património histórico e cultural e elemento identitário das regiões ultraperiféricas;
70. Defende que as RUP devem continuar a conceber, aplicar e gerir as suas próprias medidas de desenvolvimento rural, pelo que é essencial uma estrutura regionalizada, para que as regiões possam continuar a desenvolver as suas próprias medidas (em especial a partir de 2028), com uma autoridade de gestão regional, bem como comités de acompanhamento regional; recomenda a criação de um canal de comunicação direto entre os governos regionais e a Comissão para que a PAC seja implementada e executada de forma adequada, eficiente e eficaz;
71. Reitera a necessidade de restabelecer as taxas de cofinanciamento para as RUP em 85 % no Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), que é fundamental para as explorações agrícolas familiares e os pequenos agricultores;

72. Defende um aumento da dotação financeira para a promoção de produtos das RUP e uma taxa de cofinanciamento de 90 % para essas campanhas promocionais;
73. Salienta que as regiões ultraperiféricas são frequentemente sujeitas a acontecimentos climáticos adversos que afetam de forma significativa a paisagem, tendo como consequência uma dimensão mais reduzida das explorações agrícolas, o que também conduz a custos de produção mais elevados e impede a realização de economias de escala; exorta a Comissão, para enfrentar estes desafios, a atribuir apoio associado aos produtores locais, a fim de reforçar toda a cadeia de valor em circunstâncias difíceis como estas, paralelamente a um rápido ajustamento dos procedimentos de financiamento em casos de circunstâncias adversas graves;
74. Salienta a importância do desenvolvimento territorial integrado nas regiões ultraperiféricas, como a coordenação pela comunidade do investimento e do desenvolvimento local, e a promoção de iniciativas como as «aldeias inteligentes» para apoiar a agricultura e a produção alimentar sustentáveis;
75. Saúda o compromisso assumido pela Comissão, na comunicação relativa à visão a longo prazo para as zonas rurais¹, de incluir uma análise sobre as regiões ultraperiféricas no âmbito de ação do Observatório dos Territórios Rurais da UE; considera que o Observatório dos Territórios Rurais poderia constituir uma oportunidade valiosa para identificar lacunas em termos de dados e melhorar as bases de dados estatísticas relativas às regiões ultraperiféricas, o que permitiria obter um retrato fiel das necessidades das suas populações rurais;
76. Salienta que a execução da nova Estratégia de Biodiversidade nas regiões ultraperiféricas deve ser coordenada com esforços para reforçar o desenvolvimento sustentável dos setores agrícolas e florestais e ter em conta as especificidades geográficas e climáticas dessas regiões; frisa que, nestas regiões remotas, a atividade agrícola é a base da economia local, e que as exigências «ecológicas» da Comissão podem impossibilitar a competitividade das explorações; recorda que a Comissão afirmou que «os progressos no sentido do cumprimento do objetivo serão objeto de uma revisão permanente e, caso se justifique, de um ajustamento para atenuar o impacto indevido na biodiversidade, na segurança alimentar e na competitividade dos agricultores»²; defende um maior apoio aos agricultores para o desenvolvimento de práticas agroecológicas e respeitadoras da biodiversidade, inclusive através de um financiamento e de taxas de cofinanciamento mais elevados; solicita aos Estados-Membros que utilizem da melhor forma os fundos disponíveis ao abrigo do Programa LIFE;
77. Realça que as regiões ultraperiféricas acolhem ecossistemas com elevado valor ecológico, mas que tal não deve ser encarado como uma ameaça ao desenvolvimento equilibrado do trabalho produtivo no setor agrícola;

¹ Comunicação da Comissão, de 10 de junho de 2021, intitulada «Uma visão a longo prazo para as zonas rurais da UE – Para zonas rurais mais fortes, interligadas, resilientes e prósperas, até 2040» (COM(2021)0345).

² Comunicação da Comissão, de 20 de maio de 2020, intitulada «Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030 – Trazer a natureza de volta às nossas vidas» (COM(2020)0380).

78. Faz notar que, na proposta relativa à Estratégia do Prado ao Prato, se pede à UE que limite ainda mais a utilização de produtos fitofarmacêuticos; frisa, neste contexto, que importa ter em conta as especificidades dos climas tropicais e subtropicais das regiões ultraperiféricas; salienta que algumas regiões ultraperiféricas estão situadas em ambientes tropicais, subtropicais e equatoriais húmidos, que são particularmente propícios ao desenvolvimento de doenças, o que as coloca numa situação de desvantagem considerável em relação ao continente e a países terceiros no que diz respeito à resposta às suas necessidades de produtos fitofarmacêuticos para combater as pragas; realça, por conseguinte, a necessidade de promover a investigação, com um maior financiamento, sobre novas soluções alternativas adaptadas a estes territórios, a fim de salvaguardar a produção agrícola e garantir a viabilidade dos agricultores nas regiões ultraperiféricas; frisa, neste contexto, a importância de promover práticas agroecológicas e a aplicação de técnicas de produção inovadoras, incluindo novas técnicas de genómica; assinala a dificuldade de acesso a determinados fatores de produção agrícolas, em especial os que são respeitadores do ambiente, em algumas regiões ultraperiféricas; insiste em que produtos que não cumpram as normas da UE e que possam pôr em perigo a segurança alimentar e sanitária em toda a UE não devem ter acesso ao mercado da UE, como as bananas de países terceiros que utilizam quantidades maciças de agentes fitofarmacêuticos não autorizados na UE;
79. Exorta a Comissão a regulamentar novas técnicas genómicas (NTG), a fim de responder o mais rapidamente possível à necessidade de reduzir e encontrar alternativas à utilização de produtos fitofarmacêuticos, tendo em vista a transição para a agroecologia;
80. Observa que a utilização de novas tecnologias, como um alargamento bem-sucedido das redes digitais de elevada capacidade e da agricultura de precisão, pode facilitar a transformação rumo a uma agricultura mais eficiente, moderna e competitiva, reduzindo custos, melhorando o desempenho e minimizando o impacto ambiental;
81. Salienta a necessidade de apoiar cadeias de abastecimento curtas rentáveis e amigas do ambiente, assim como o desenvolvimento de um setor agrícola que dê prioridade aos produtos tradicionais de elevado valor acrescentado, ao consumo local e às soluções ecológicas;
82. Reitera que a autonomia alimentar continua a ser uma prioridade para as RUP e que, paralelamente à estabilização dos setores tradicionais, a diversificação da produção também deve ser intensificada e apoiada;
83. Realça a importância da estruturação dos setores locais para garantir a segurança alimentar das regiões ultraperiféricas, que são frequentemente regiões isoladas, e incentiva os intervenientes desses setores e os decisores políticos a utilizarem todas as disposições da Organização Comum dos Mercados (OCM), incluindo as disposições específicas em prol das regiões ultraperiféricas; congratula-se com a adaptação de determinadas disposições da OCM às necessidades específicas das regiões ultraperiféricas e solicita à Comissão que preveja, se necessário, novos ajustamentos no contexto da próxima revisão da organização comum dos mercados; insta a Comissão a estudar a viabilidade e a oportunidade de alargar as disposições previstas no artigo 22.º, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 228/2013 relativo ao programa POSEI¹ a todas as

¹ Regulamento (UE) n.º 228/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de março de 2013, que estabelece medidas específicas no domínio da agricultura a favor das

regiões ultraperiféricas, no que diz respeito ao alargamento das regras e contribuições das organizações interprofissionais aos operadores que não são membros dessas organizações, com o objetivo de garantir a segurança alimentar e a autossuficiência;

84. Constata que uma das bases fundamentais da economia da Região Autónoma dos Açores é o leite e os produtos derivados a montante e a jusante; reconhece que o seu peso socioeconómico e o número de empregos diretos e indiretos e serviços que possibilitam são indispensáveis para garantir a coesão económica e social;
85. Considera que, ao longo dos últimos anos, os produtores das regiões ultraperiféricas, tal como dezenas de milhares de produtores de leite em toda a UE, se viram obrigados a abandonar a produção devido aos preços ruinosos pagos aos produtores, que não compensam os custos de produção; defende que a situação por que passa a produção de leite é inseparável da liberalização do mercado do leite e do fim das quotas de produção e só pode ser resolvida através de mecanismos de regulação dos mercados;
86. Relembra a declaração comum do Parlamento, do Conselho e da Comissão, anexa ao Regulamento (UE) 2017/540¹ relativo ao mecanismo de estabilização para as bananas, revisto aquando da adesão do Equador ao Acordo Comercial entre a UE e a Colômbia e o Peru, que estipula: «[a] Comissão continuará a efetuar análises periódicas da situação do mercado e dos produtores de bananas da União após a expiração do mecanismo de estabilização. Se for constatada uma deterioração grave da situação do mercado ou dos produtores de bananas da União, dada a importância do setor das bananas das regiões ultraperiféricas, a Comissão analisará a situação, em conjunto com os Estados-Membros e com as partes interessadas, e decidirá se deverão ser tomadas medidas adequadas. A Comissão poderá convocar reuniões de acompanhamento periódicas em que participem os Estados-Membros e as partes interessadas.»; recorda à Comissão o seu compromisso de pôr termo à redução gradual da pauta aduaneira, salvaguardando definitivamente o direito residual de 75 EUR/tonelada aplicável aos países terceiros com os quais a UE assinou acordos comerciais;
87. Salaria que, embora não se apliquem direitos à importação direta de países terceiros para as regiões ultraperiféricas de produtos agrícolas essenciais para consumo humano ou para o fabrico de outros produtos ou como fatores de produção agrícolas, é importante ter em conta, na aplicação deste «regime específico de abastecimento», a necessidade de assegurar que a produção local existente não seja desestabilizada, nem o seu desenvolvimento entravado;

regiões ultraperiféricas da União e revoga o Regulamento (CE) n.º 247/2006 do Conselho (JO L 78 de 20.3.2013, p. 23).

¹ Regulamento (UE) 2017/540 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, que altera o Regulamento (UE) n.º 19/2013 que aplica a cláusula bilateral de salvaguarda e o mecanismo de estabilização para as bananas do Acordo Comercial entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a Colômbia e o Peru, por outro lado, e que altera o Regulamento (UE) n.º 20/2013 que aplica a cláusula bilateral de salvaguarda e o mecanismo de estabilização para as bananas do Acordo que cria uma Associação entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a América Central, por outro (JO L 88 de 31.3.2017, p. 1).

88. Faz notar que os preços não competitivos e a falta de concorrência nos setores dos transportes das RUP, nomeadamente no transporte de mercadorias, estão a impor restrições aos seus setores agrícolas;
89. Realça a falta de soluções sustentáveis para o transporte de produtos agrícolas entre a maioria das ilhas e o continente e para a exportação e importação de produtos agrícolas de e para as ilhas, e insta a Comissão e os Estados-Membros a apoiarem projetos inovadores para ligações mais ecológicas nos seus planos de desenvolvimento para as ilhas;
90. Recorda que as RUP, com ilhas pequenas e distantes, condições arquipelágicas e afastamento, dependem fortemente do transporte marítimo; adverte, por conseguinte, para o facto de as alterações às atuais disposições relativas ao transporte de animais terem um impacto mais acentuado nestas regiões, em particular tendo em conta a importância da agricultura para as suas economias e a sua dependência em relação à mesma; reitera que, nos termos do artigo 349.º do TFUE, cumpre ter em conta, a este respeito, as características e os condicionalismos especiais das RUP no contexto da futura revisão das normas europeias em matéria de bem-estar dos animais; salienta que devem ser envidados esforços contínuos para reduzir a necessidade de transporte de animais vivos, em conformidade com as conclusões da sua Comissão de Inquérito sobre a Proteção dos Animais durante o Transporte, e para dar importância ao desenvolvimento de alternativas ao transporte de animais vivos;

Mobilidade, transportes e turismo

91. Apoia a criação de um programa operacional financeiro específico para os transportes e a conectividade nas RUP, um programa «POSEI para os transportes», semelhante ao POSEI para a agricultura e em complemento dos fundos estruturais, a fim de compensar os custos adicionais resultantes do afastamento e/ou da insularidade, dada a necessidade de continuidade territorial nas RUP e os desafios estruturais que enfrentam em termos de infraestruturas de transportes, mobilidade e conectividade digital; sublinha a importância deste programa para estas regiões, como é o caso do arquipélago dos Açores, que padece de uma «dupla insularidade» – o seu afastamento do continente e a distância entre as ilhas–, que encarece de forma significativa a mobilidade de pessoas e mercadorias no trânsito entre as ilhas e entre as ilhas e o continente, tendo obviamente repercussões no aumento do custo dos fatores de produção;
92. Recorda que a estabilidade do setor dos transportes e de infraestruturas adequadas nas RUP é fundamental para os seus setores-chave, como o turismo, a agricultura e as pescas; salienta igualmente que são os portos, os aeroportos, as rotas marítimas e as ligações aéreas regulares que ligam as RUP à Europa continental, aos países vizinhos e ao resto do mundo; salienta, a este respeito, que a Comissão deve ter plenamente em conta a importância dos transportes e da conectividade para as RUP à luz do artigo 349.º do TFUE; reitera, por conseguinte, que qualquer enfraquecimento do setor dos transportes nas RUP aumenta o risco de isolamento, de abrandamento económico e de aumento do custo de vida; considera que a concorrência não pode ser o único princípio aplicado aos setores dos transportes marítimos e aéreos nas RUP;
93. Destaca as dificuldades enfrentadas pelas regiões ultraperiféricas no acesso às oportunidades oferecidas pelo Mecanismo Interligar a Europa (MIE); solicita que a Comissão preste contas, no contexto de uma avaliação intercalar dos projetos que se

candidataram ao financiamento do MIE nas RUP, e pondere a possibilidade de criar uma rubrica orçamental específica para as RUP no âmbito do MIE;

94. Insta a Comissão a lançar convites à apresentação de propostas especificamente relacionados com as RUP no âmbito dos programas da UE por ela geridos, como o MIE, bem como a levar a cabo outras ações nestas regiões, como jornadas de informação e exposições itinerantes, a fim de promover as oportunidades existentes para as RUP;
95. Congratula-se com a proposta da Comissão de rever o Regulamento relativo à rede transeuropeia de transportes (RTE-T)¹; destaca os benefícios associados à rede transeuropeia de transportes (RTE-T), nomeadamente em termos de conectividade e de acesso ao financiamento; exorta a Comissão e os Estados-Membros, sempre que tal seja do interesse das RUP, a incentivarem a integração de uma maior parte das infraestruturas das RUP nas redes principais ou globais da RTE-T no âmbito desta revisão, para que estas infraestruturas se tornem elegíveis para apoio a título do MIE, com a correspondente taxa máxima de cofinanciamento de 70 %, e se tornem parte dos corredores europeus de transportes, e para que as RUP beneficiem do apoio, nomeadamente para infraestruturas de abastecimento de combustíveis alternativos, a extensão e manutenção dos portos, a mobilidade urbana, a aviação e a rede rodoviária;
96. Lamenta que muitas pessoas nestas regiões não disponham de serviços básicos, nomeadamente o acesso a transportes públicos, o que se repercute no acesso a outros serviços, à educação e a oportunidades económicas; chama a atenção para a necessidade de envidar esforços atinentes ao desenvolvimento de sistemas de transportes públicos eficientes nas RUP que estejam adaptadas às condições locais; realça a necessidade de diversificar os modos de transporte internos das RUP e as infraestruturas correspondentes, de molde a promover uma mobilidade sustentável que proteja o ambiente e garanta a qualidade do ar; lembra que infraestruturas como ciclovias e pontos de carregamento elétrico ajudarão as RUP a reduzir as emissões de gases com efeito de estufa e a poluição atmosférica, além de as apoiarem na sua transição sustentável; exorta a Comissão, em estreita cooperação com os órgãos de poder local e regional, a desenvolver projetos-piloto e ações preparatórias cuja conceção assente em políticas e iniciativas, como os planos de mobilidade urbana sustentável (para a mobilidade urbana) e as zonas de transporte rural inteligente (para a mobilidade rural), que visem reunir as partes interessadas a fim de criar opções de transporte sustentável significativas e coerentes, tanto para os cidadãos como para os visitantes;
97. Convida a Comissão a examinar a possibilidade de um tratamento especial para as RUP no que diz respeito aos auxílios estatais a favor das infraestruturas aeroportuárias, portuárias e rodoviárias que tenham um impacto exclusivamente local e não criem qualquer distorção da concorrência intracomunitária;
98. Salaria o papel crucial do turismo sustentável para o desenvolvimento das RUP, que estão fortemente expostas aos efeitos das alterações climáticas, a catástrofes naturais e a crises sanitárias; exorta a Comissão a desenvolver uma verdadeira política europeia

¹ Regulamento (UE) n.º 1315/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013, relativo às orientações da União para o desenvolvimento da rede transeuropeia de transportes e que revoga a Decisão n.º 661/2010/UE (JO L 348 de 20.12.2013, p. 1).

sustentável do turismo, em particular mediante a criação de um rótulo único para o turismo sustentável; realça que as RUP devem adotar medidas conducentes a um turismo sustentável, garantindo que tirem o máximo partido do seu capital natural, melhorando a sua oferta turística e protegendo simultaneamente o ambiente e a biodiversidade;

99. Sublinha a importância de utilizar o financiamento da UE para desenvolver um turismo que seja resiliente e sustentável em situações de crise futuras, uma vez que estas regiões dependem fortemente do turismo para o seu desenvolvimento económico, social e cultural; insta a Comissão, os Estados-Membros e as autoridades regionais e locais a assegurarem planos de emergência em setores vitais para as RUP, como o turismo e os transportes, a fim de enfrentar melhor eventuais crises futuras, como a pandemia de COVID-19, que expôs algumas das fragilidades destas regiões; insta a Comissão a criar uma linha de financiamento consagrada ao turismo no próximo QFP e a disponibilizar fundos para o ecossistema do turismo nos orçamentos anuais da União;
100. Exorta a Comissão e os Estados-Membros a lançarem novas medidas para promover a recuperação do setor do turismo nas RUP e a promoverem a sua transformação digital e ambiental, com especial destaque para as pequenas e médias empresas (PME) e as regiões mais dependentes do turismo; apela à Comissão e aos Estados-Membros para que utilizem os fundos da UE existentes para criar projetos-piloto para destinos das regiões ultraperiféricas no setor do turismo, incluindo projetos destinados a desenvolver novas profissões ligadas ao turismo azul e verde; insta, por conseguinte, a Comissão a desenvolver iniciativas para o turismo náutico e costeiro, em particular o desenvolvimento e a difusão de uma rede de rotas marítimas para tais atividades; insta, além disso, a Comissão a dar seguimento ao percurso de transição para o turismo e a apresentar um conjunto de ações vinculativas e concretas e metas intermédias para as RUP, nomeadamente nos domínios da investigação e inovação, das infraestruturas, do desenvolvimento tecnológico e das competências, a fim de, em última análise, permitir que o setor alcance o objetivo da neutralidade climática;
101. Convida a Comissão a criar uma Agência Europeia do Turismo com antenas em cada uma das zonas geográficas das RUP, aproveitando assim a experiência e o dinamismo do setor nestas regiões em benefício de toda a UE, em conformidade com a Declaração Final da 26.ª Conferência dos Presidentes das Regiões Ultraperiféricas da União Europeia;
102. Salaria que as RUP enriquecem o património cultural e linguístico da União Europeia; sublinha que o setor cultural das RUP foi mais afetado pela recente crise sanitária e económica do que o das regiões da Europa continental; insta a Comissão a reforçar ainda mais a riqueza cultural das RUP e a promover intercâmbios com os profissionais da cultura das RUP, em especial através do lançamento de novos projetos-piloto no âmbito do Archipel.eu; solicita a criação de instrumentos específicos adicionais adaptados às características do setor cultural das RUP, a fim de apoiar e promover os artistas e o património cultural material e imaterial das RUP e proteger as línguas regionais;

Ação em matéria de clima, biodiversidade, independência energética e energias renováveis

103. Salaria, no que diz respeito à biodiversidade, que são necessárias políticas e ações regionais específicas destinadas a proteger os ecossistemas das RUP e a restaurar a sua

biodiversidade única e excepcionalmente rica para preservar os seus recursos naturais e meios de subsistência; reitera a necessidade de prosseguir e melhorar as medidas de proteção e restauração da biodiversidade; exorta a Comissão e os Estados-Membros a velarem por que a situação específica das RUP seja tida em conta no regulamento relativo à restauração da natureza, que os planos nacionais sejam elaborados em conjunto com as autoridades das RUP e sejam concebidos com um equilíbrio adequado entre as dimensões económica, social e ambiental; recorda a importância de desenvolver uma estratégia local de gestão dos resíduos que tenha em conta a transição ecológica e energética e a proteção da biodiversidade e que contribua para o reforço da economia circular nas RUP;

104. Reitera a necessidade de ter em conta as especificidades das RUP na regulamentação, a fim de alcançar um justo equilíbrio entre o imperativo ambiental, as necessidades de acessibilidade e os elevados custos sociais e económicos suportados pelas suas populações; lamenta que as especificidades das RUP tenham sido tidas em conta apenas de forma limitada no pacote Objetivo 55 proposto pela Comissão; insta, por conseguinte, a Comissão a ter melhor em conta as suas especificidades nos futuros pacotes climáticos e energéticos;
105. Salaria que os Estados-Membros e o Parlamento Europeu devam continuar a desempenhar um papel ativo e reativo para assegurar a proteção das RUP e ter em conta as suas especificidades;
106. Exorta a Comissão e os Estados-Membros a apoiarem, no âmbito das negociações interinstitucionais em curso, as propostas do Parlamento no sentido de melhor ter em conta as especificidades das RUP nos textos do pacote Objetivo 55; solicita que seja realizada uma avaliação do impacto da aplicação deste pacote legislativo nas RUP e, conseqüentemente, que este seja adaptado à realidade destas regiões; insta a Comissão e os Estados-Membros a apoiarem sem demora as RUP na transição para a neutralidade carbónica, nomeadamente através de novas dotações orçamentais específicas; salienta a importância de ter em conta a situação vulnerável das RUP, nomeadamente no Fundo Social para o Clima, no Fundo de Modernização, no Fundo de Inovação, no Fundo para os Oceanos e no Fundo de Investimento Climático, mas também noutros instrumentos de financiamento que possam ser criados, garantindo o acesso dos cidadãos, das famílias e das empresas destas regiões a estes fundos e o apoio a projetos de pequena escala;
107. Destaca a necessidade de garantir a coesão territorial e o princípio da continuidade territorial, que viabilizarão a coesão social; sublinha que os objetivos e as metas ambientais da UE devem ter sempre em conta o afastamento, o isolamento e/ou a insularidade das RUP, nomeadamente no que diz respeito às necessidades em matéria de transporte de e para cada RUP; salienta que é fundamental uma derrogação para as RUP para que o transporte marítimo possa ser excluído do regime de comércio de licenças de emissão (RCLE); lamenta o resultado do acordo interinstitucional alcançado para as RUP no âmbito da revisão do RCLE para a aviação, que apenas abrange temporariamente os voos entre as RUP e os seus Estados-Membros até 2030; insta, por conseguinte, a Comissão a apresentar, antes do termo da derrogação temporária acordada, uma análise pormenorizada do impacto de não excluir do RCLE os voos das RUP; considera da maior importância o desenvolvimento de uma estratégia da UE para a mobilidade e os transportes nas RUP, tendo em conta as especificidades de cada uma destas regiões;

108. Insiste em que sejam tidas em conta as possibilidades de retenção de carbono oferecidas pelas RUP, em particular o carbono azul relacionado com a biodiversidade marinha e costeira e o carbono verde proveniente da captura de carbono nas florestas;
109. Sublinha a vulnerabilidade das RUP aos efeitos das alterações climáticas e aos efeitos geológicos, em particular a fenómenos meteorológicos extremos e a sismos; lamenta que o limite máximo anual da Reserva para a Solidariedade e as Ajudas de Emergência não seja suficiente para responder a situações de emergência, em particular nas RUP, o que reduz o apoio da UE para um nível muito inferior ao montante potencial de ajuda que seria necessário; defende, por conseguinte, a posição de que o Fundo de Solidariedade da UE deve ser revisto para lhe permitir responder de forma adequada e mais rápida, mais flexível e mais ágil, mesmo a catástrofes de menor dimensão, nomeadamente nas RUP, e incluir os custos associados à prevenção, à conformidade normativa; à evacuação e à perturbação das economias locais em caso de catástrofes como inundações, ciclones, incêndios florestais ou atividade sísmica ou vulcânica prolongada; insta, além disso, a Comissão a fazer tudo o que estiver ao seu alcance para mobilizar rapidamente fundos para fazer face aos efeitos das catástrofes naturais;
110. Propõe que a Comissão lance um estudo sobre a possível criação de um fundo da UE para a adaptação às alterações climáticas no próximo período de programação, sem prejuízo da arquitetura ou do financiamento da política de coesão, a fim de ajudar as regiões europeias, incluindo as RUP, a adaptar as suas infraestruturas e a pôr em marcha ações preventivas para melhorar a sua resiliência aos choques climáticos;
111. Salienta que quase todas as RUP são compostas por ilhas vulcânicas ou arquipélagos; insta a Comissão a criar, com base na Rede Europeia de Observatórios e Infraestruturas de Investigação para a Vulcanologia (EUROVOLC), um importante programa da UE centrado no potencial das regiões vulcânicas, bem como um centro de investigação europeu que possa estar estabelecido numa região ultraperiférica;
112. Reitera o potencial das RUP para o desenvolvimento de projetos-piloto inovadores no domínio das energias renováveis, velando simultaneamente por que possam beneficiar plenamente das políticas daí resultantes; reitera, além disso, a necessidade de um maior apoio, como, por exemplo, um investimento coordenado; insta a Comissão a tirar partido do potencial das RUP e a apoiar as energias renováveis, incluindo na Guiana Francesa, nas condições acordadas pelo Parlamento no seu mandato para as negociações interinstitucionais sobre a revisão da Diretiva Energias Renováveis (DER III); salienta a necessidade de apoiar estas regiões na transição para uma autonomia energética sem emissões de carbono adaptada às realidades locais; destaca, a este respeito, o enorme potencial das RUP para a autonomia energética da UE e o cumprimento do objetivo de neutralidade climática até 2050;
113. Destaca a importância da cooperação para o desenvolvimento das energias renováveis e congratula-se com o acordo de cooperação em matéria de inovação, desenvolvimento e energias renováveis entre os Açores e as Ilhas Canárias;
114. Adverte para o risco de pobreza energética acrescido nas RUP, decorrente do aumento do custo de vida e dos preços da energia; reitera que as RUP enfrentam condicionalismos muito específicos resultantes dos seus sistemas isolados de produção de eletricidade, sem possibilidade de ligação com outras regiões; defende, por conseguinte, a adoção de medidas específicas para prevenir e afrontar esta situação

visando garantir o acesso a serviços energéticos essenciais; solicita que o Fundo de Modernização seja aplicado às RUP, a fim de fazer face à pobreza energética que assola estas regiões extremamente vulneráveis;

115. Insta a Comissão a lançar, através do programa Horizonte 2020 e dos fundos do FEDER, um importante programa para todas as RUP e todas as ilhas europeias destinado a desenvolver o hidrogénio verde;
116. Realça a importância dos planos de recuperação e resiliência na realização de um conjunto de investimentos para a produção de energias renováveis, reduzindo assim a pegada ambiental e as emissões de gases com efeito de estufa;

A transição digital

117. Insta a Comissão a garantir o seu apoio aos Estados-Membros, a fim de assegurar a rápida utilização de todas as oportunidades de financiamento das infraestruturas digitais e da conectividade; sublinha que alguns dos cabos submarinos que ligam as RUP carecem de substituição urgente e que esse trabalho deve contribuir para dinamizar o setor local da economia digital; insta os Estados-Membros a consagrarem financiamento do MIE a estes projetos;
118. Insta a Comissão a promover a expansão da rede de fibra ótica e a modernização de toda a rede móvel em todas as RUP, mesmo nas zonas mais remotas;
119. Insta a Comissão a criar um fórum europeu sobre educação digital e inclusiva, envolvendo a participação das autoridades das RUP, assegurando a promoção da educação no domínio digital para todas as faixas etárias, com especial destaque para os grupos sub-representados no setor digital e da IA; solicita a definição de metas e o acompanhamento da eficácia dos programas de competências digitais, a fim de garantir uma utilização eficiente do financiamento;

As RUP numa União Europeia para a saúde

120. Chama a atenção para a fragilidade dos sistemas de saúde das RUP, que se caracterizam em alguns casos pela falta de infraestruturas e profissionais de saúde; observa que esta fragilidade se deteriorou desde a pandemia de COVID-19;
121. Solicita que a situação das RUP e o estado dos seus sistemas de saúde sejam tidos em conta, em particular no quadro de coordenação da saúde melhorado e mais eficiente que a UE procura pôr em marcha após a pandemia;
122. Insta a Comissão a apoiar os Estados-Membros e as autoridades regionais e locais na conceção e no financiamento de planos para atrair e reter os profissionais de saúde, em particular os jovens médicos, a fim de reduzir as disparidades existentes nos serviços de saúde;
123. Destaca que persistem desigualdades significativas no domínio da saúde na UE, em particular nas RUP, nomeadamente na prevenção e no combate ao cancro; defende que é precisamente a vulnerabilidade do setor nestas regiões que reforça a necessidade de colocar a tónica na prevenção e na deteção precoce; salienta, por conseguinte, a necessidade de prestar especial atenção aos habitantes das RUP, a fim de garantir o seu

acesso adequado a serviços de prevenção e combate ao cancro, através do incentivo e do apoio à criação de políticas públicas no âmbito do Plano Europeu de Luta contra o Cancro;

124. Reitera a importância do Programa UE pela Saúde para reduzir as desigualdades nos serviços de saúde; salienta que os pontos focais nacionais devem organizar, de forma pró-ativa, sessões de informação em todas as RUP, a fim de aumentar a sensibilização para o programa;
125. Lamenta o facto de a Comissão ainda não ter associado as autoridades das RUP à definição dos programas de trabalho anuais do Programa da UE pela Saúde e faz votos por que a Comissão o faça sem mais demora e que associe as RUP ao debate sobre iniciativas políticas de interesse específico, designadamente nos domínios da vacinação, do cancro, da saúde mental, das alterações climáticas e dos cuidados continuados;
126. Solicita à Comissão que incentive os Estados-Membros e as RUP em causa a apoiar o desenvolvimento dos sistemas de saúde e o acesso aos cuidados de saúde (incluindo a promoção da saúde e os cuidados preventivos, bem como os cuidados de longa duração), a desenvolver e adotar ou introduzir soluções de saúde em linha para ajudar a colmatar a escassez de profissionais de saúde e a digitalização dos sistemas de saúde, investindo simultaneamente em aptidões, competências e literacia digitais, em particular dos grupos populacionais mais vulneráveis e dos profissionais de saúde; solicita ainda à Comissão que incentive os Estados-Membros e as RUP em causa a participar em ações no âmbito do programa UE pela Saúde (incluindo nas ações comuns), em especial nas ações que visam colmatar as desigualdades no domínio da saúde e nas ações relativas à preparação e resposta a situações de crise, incluindo a emergência provocada pelas climáticas, à saúde em linha, à promoção da saúde e à prevenção de doenças, ao acesso a cuidados de saúde, incluindo cuidados de saúde mental e os cuidados de longa duração, e ao tratamento de doenças tropicais;
127. Incentiva a participação das RUP em ações no âmbito do programa Horizonte Europa, bem como a cooperação com a Autoridade de Preparação e Resposta a Emergências Sanitárias da Comissão, a fim de garantir o fornecimento de material médico crítico e de dispor do pessoal necessário no setor da saúde durante uma crise, e com o Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças em matéria de preparação e resposta a ameaças para a saúde, incluindo as relacionadas com a saúde mental e a emergência em matéria de alterações climáticas;
128. Propõe a criação de um centro de investigação para as doenças infecciosas tropicais e as afeções médicas particularmente comuns nas RUP, como a diabetes, a obesidade e certos cancros;

A importância das RUP na corrida espacial e no desenvolvimento científico europeu

129. Sublinha a localização privilegiada e as infraestruturas disponíveis em algumas RUP para atividades espaciais, em particular para assegurar o acesso autónomo da União ao espaço; lamenta a falta de compromissos específicos da Comissão neste domínio; insta a Comissão a apoiar melhor os planos nacionais de relançamento das atividades espaciais, que constituem uma importante fonte de inovação e de soberania europeia;

130. Preconiza a coordenação entre os fundos da UE consagrados à política espacial da UE e os fundos destinados ao desenvolvimento regional, com vista a aumentar a contribuição local e o retorno local dos ecossistemas espaciais que estão a ser desenvolvidos em torno das infraestruturas da Guiana Francesa e dos Açores; sublinha a necessidade de assegurar oportunidades de qualificação e melhoria de competências para as pessoas que vivem nas regiões em que se situam os segmentos terrestres de infraestruturas espaciais e de melhorar as suas condições de vida;
131. Solicita a realização de avaliações de impacto ambiental reforçadas sobre as atividades relacionadas com o espaço em curso nas RUP e o desenvolvimento de medidas de sustentabilidade adequadas que garantam, tanto quanto possível, a prevenção dos impactos negativos e a compensação nos casos em que a prevenção não seja possível;
132. Sublinha a importância de dispor de estratégias de especialização inteligente atualizadas e adaptadas para impulsionar a investigação e a inovação nas RUP;
133. Congratula-se com uma maior adaptação dos programas de trabalho do Horizonte Europa às RUP, a fim de incentivar as comunidades locais de investigação e inovação;
134. Reitera a importância da participação das instituições de ensino superior e dos centros de investigação marinha, bem como da participação das escolas marítimas nas RUP e do seu tecido empresarial nas redes de investigação europeias e internacionais, devido ao seu conhecimento da dinâmica e das características únicas destas regiões, com vista a reforçar os seus sistemas de inovação e a criar mais «empregos azuis»;

Melhor utilização dos fundos europeus, parcerias e acordos comerciais

135. Reconhece a importância do MRR e do programa REACT-EU para uma recuperação eficaz nas RUP; salienta, no entanto, a importância de reconsiderar os prazos de execução do MRR para impulsionar a recuperação económica nas RUP, tendo em conta o atual contexto de guerra, inflação e escassez de mão de obra e de matérias-primas em setores fundamentais, o que dificulta a realização de projetos estruturais para estas regiões; insta, por conseguinte, a Comissão a antecipar futuras crises nas RUP através da promoção de instrumentos que compensem os efeitos das crises nas populações destas regiões e a velar pela consecução dos objetivos dos planos nacionais de recuperação e resiliência e pela apresentação ao Parlamento de um relatório pormenorizado com as dotações finais;
136. Sublinha o papel fundamental da política de coesão no que toca a desbloquear o potencial das RUP e a compensar o impacto dos seus condicionalismos permanentes, bem como a reduzir as disparidades económicas e sociais entre estas regiões e o resto da UE; salienta a necessidade de ter mais em conta as características específicas das RUP na programação do fundo de coesão, assegurando em simultâneo que estas regiões possam beneficiar integralmente de disposições suscetíveis de permitir uma maior flexibilidade, nomeadamente taxas de cofinanciamento mais elevadas e acesso a pré-financiamento; sublinha que os Estados-Membros e as RUP são responsáveis pela definição e aplicação das respetivas estratégias e prioridades de desenvolvimento e pela utilização plena do potencial dos fundos da UE;
137. Lamenta que o número já reduzido de programas, políticas públicas e fundos específicos para as regiões ultraperiféricas tenha estado a desaparecer a favor da sua

integração nos programas horizontais europeus, diluindo assim a abordagem específica necessária para as RUP;

138. Solicita à Comissão que apoie a continuação dos trabalhos iniciados no âmbito do projeto emblemático FORWARD, para que não se percam os esforços envidados e os resultados já alcançados nas nove regiões ultraperiféricas;
139. Congratula-se com o anúncio da Comissão da criação de um portal sobre todos os fundos, programas e iniciativas políticas da UE disponíveis para as RUP, que responde a um pedido feito pelo Parlamento na sua Resolução, de 14 de setembro de 2021, sobre Uma Nova Abordagem da Estratégia Marítima para a Região Atlântica; insta a Comissão a criar este portal no mais breve trecho e a continuar a oferecer apoio, se for caso disso, para assegurar um melhor conhecimento e uma melhor utilização dos fundos por parte dos Estados-Membros e das autoridades regionais; insta a Comissão a aumentar a sensibilização para as especificidades das RUP em todas as suas direções-gerais, a reduzir o ónus administrativo e a apoiar estas regiões nos seus procedimentos, a fim de lhes facilitar o acesso aos fundos e programas da UE; insta as instituições europeias a reforçarem a sua presença no terreno através da criação de gabinetes físicos nas RUP; insta as RUP a utilizarem todos os fundos e programas da UE disponíveis; propõe a criação de um Ano Europeu das Regiões Ultraperiféricas;
140. Exorta a Comissão e as autoridades nacionais e regionais a encontrarem um equilíbrio entre o controlo indispensável da utilização dos fundos da UE e a simplificação e o aumento da flexibilização das normas administrativas necessárias à sua otimização, a fim de incentivar as iniciativas locais, em particular nas RUP;
141. Salienta que a política comercial da União Europeia tem um impacto económico importante nas RUP; sublinha a necessidade de proteger os interesses das RUP nos acordos internacionais (acordos de comércio livre, acordos de parceria económica e ajuda pública ao desenvolvimento) celebrados pela União Europeia; manifesta viva preocupação com as importações de produtos de países terceiros que não cumprem as normas da UE no domínio social ou laboral ou em matéria de ambiente, segurança dos alimentos e bem-estar dos animais, incluindo normas para produtos rotulados como biológicos; recorda que muitos destes produtos importados concorrem diretamente com a produção para exportação das RUP em todo o mercado da UE ou mesmo com a produção local no seu próprio mercado regional;
142. Insta a Comissão a conceder tratamento preferencial a produtos das RUP, tanto nos mercados locais dessas regiões como no mercado da UE, e a assegurar a plena proteção de produtos agrícolas sensíveis, como a banana, o tomate, o açúcar e o leite, nas negociações de acordos de comércio livre e de parceria económica, e a garantir a conformidade das importações de países terceiros com as normas da UE; insta com veemência a Comissão a aplicar procedimentos que tenham em conta os produtos sensíveis das RUP e a prever, se for caso disso, períodos de transição, contingentes de importação e direitos aduaneiros adequados, cláusulas de salvaguarda ou mecanismos de controlo e de sanção; insta, além disso, a Comissão a realizar sistematicamente avaliações de impacto regional nestas regiões, em parceria com as autoridades regionais e locais e outras partes interessadas, antes de celebrar acordos, e a incluir cláusulas-espelho e cláusulas de suspensão nos acordos; salienta que os atuais acordos comerciais com países terceiros devem ser revistos para incorporar estas cláusulas;

143. Solicita a criação de um grupo de trabalho sobre acordos comerciais no seio da Comissão, com a participação de representantes dos Estados-Membros interessados e dos setores económicos das RUP, incluindo representantes da agricultura e outras partes interessadas pertinentes, a fim de analisar, entre outras preocupações, as dificuldades com que estas regiões se deparam devido ao aumento da concorrência externa, nomeadamente de produtos de países terceiros rotulados como biológicos; exorta, ademais, a Comissão a preparar um relatório sobre o efeito cumulativo dos acordos de comércio livre no setor agrícola das RUP;
144. Congratula-se com o facto de a Comissão reconhecer que as RUP constituem um trunfo único para as relações externas da UE;
145. Realça que as RUP representam postos avançados da União Europeia e reforçam a sensibilização da União para os países vizinhos nas suas zonas regionais; convida a Comissão e os Estados-Membros a colaborarem com os órgãos de poder local e regional das RUP para pôr em marcha estratégias de desenvolvimento que incluam uma maior integração e cooperação regional; insta, em particular, a Comissão e os órgãos de poder local e regional a promoverem sinergias entre as ações apoiadas pelo Instrumento de Vizinhança, de Cooperação para o Desenvolvimento e de Cooperação Internacional (IVCDI) – Europa Global e pelos fundos Interreg destinados às RUP;
146. Convida a Comissão e os Estados-Membros a assegurarem maiores sinergias e uma gestão coordenada dos fundos europeus, nomeadamente o FEDER, a Europa Global e a Decisão Conselho relativa à associação dos países e territórios ultramarinos à União Europeia¹, a fim de alcançar, em especial para as RUP, uma cooperação territorial mais eficaz e um melhor financiamento, especialmente para as suas empresas e os seus cidadãos;
147. Sublinha a importância dos programas de intercâmbio de estudantes, no âmbito da Política Europeia de Vizinhança, para a formação de jovens profissionais dos países participantes; defende a criação de um programa análogo de intercâmbio para estudantes das RUP com países e regiões limítrofes destas regiões;
148. Recorda que a cooperação entre as RUP e os países ou territórios vizinhos deve ser melhorada à luz das realidades atuais e que, por conseguinte, devem ser tomadas medidas no que diz respeito à regulamentação e às normas regulamentares, administrativas, orçamentais e políticos que regem esta cooperação;

o

o o

149. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão.

¹ Decisão (UE) 2021/1764 do Conselho, de 5 de outubro de 2021, relativa à associação dos países e territórios ultramarinos à União Europeia, incluindo as relações entre a União Europeia, por um lado, e a Gronelândia e o Reino da Dinamarca, por outro (Decisão relativa à Associação Ultramarina, incluindo a Gronelândia) (JO L 355 de 7.10.2021, p. 6).